SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2440

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGA O PRAZO DO FECHAMENTO DAS ESTRADAS QUE INTERLIGAM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA COM MOMBAÇA; CATARINA DEP. IRAPUAN PINHEIRO E IGUATU – MANUTENÇÃO DAS NORMAS EDITADAS NO DECRETO 020/2020 EM COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2020. ACOPIARA, 30 ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO FECHAMENTO DAS ESTRADAS QUE INTERLIGAM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA COM MOMBAÇA; CATARINA DEP. IRAPUAN PINHEIRO E IGUATU – MANUTENÇÃO DAS NORMAS EDITADAS NO DECRETO 020/2020 EM COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 89, inciso I e suas alíneas, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, como também a garantia de sobrevivência das pessoas vulneráveis financeiramente, garantindo o município a implementação de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), estando o Estado do Ceará como o terceiro do país em contaminação, havendo veiculações na imprensa de risco ao aumento do pico da doença;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19 ainda em vigência por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, de 16 de março de 2020, decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional já admitiu a situação de estado de calamidade pública no país, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará através do decreto acima exposto.

CONSIDERANDO que o Município de Acopiara já decretou estado de calamidade pública, Decreto nº 016/2020, e já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e na tentativa de conter o avanço da doença, bem como, para amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decretos municipais de nºs. 009/2020; 010/2020; 011/2020; 012/2020; 013/2020; 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020 e 022/2020;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento de propagação do coronavírus, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território estadual, em especial, na entrada e saída de pessoas do Município de Acopiara;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, já sendo sugerido por toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que, existe a necessidade urgente de prevenir o excesso de atendimentos que ultrapasse à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde de Acopiara, por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social e barreiras sanitárias nas divisas entre vizinhos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado temporariamente o fechamento das entradas que ligam o Município de Acopiara-CE aos Municípios de Iguatu-CE; Quixelô-CE; Catarina-CE; Mombaça-CE; e o Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, por meio de barreiras de contenção e/ou redução de fluxo de trânsito entre os municípios.

Art. 2º - As entradas principais do Município de Acopiara, no período de 01 a 15 de maio de 2020, serão fiscalizadas, sendo permitido o acesso apenas aos residentes no Município de Acopiara-CE e/ou às pessoas que trabalham nas instituições e/ou estabelecimentos cujas atividades sejam excepcionados exercidas em nosso município, como também aos veículos que transportam mercadorias essenciais e aos casos de urgência/emergência médica (saúde).

Art. 3º - Ficam mantidas todas as normas editadas no **Decreto nº 020/2020**, que perdurará enquanto for prorrogada a fiscalização nas barreiras de acesso implementadas nas estradas que interligam o Município de Acopiara aos municípios circunvizinhos, limítrofes, especificados no artigo primeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e poderá ser prorrogado no tempo, enquanto se tornarem necessárias a adoção de novas medidas de enfrentamento ao combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 30 de abril de 2020.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:61058832

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS EDITADAS NO DECRETO 013/2020 – SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS - CONTINUIDADE AO ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA COMO FORMA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2020, ACOPIARA 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS EDITADAS NO DECRETO 013/2020 – SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS - CONTINUIDADE AO ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA COMO FORMA DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do coronavírus, COVID-19, resolve:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;
CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará pelo COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do COVID-19, no enfrentamento em conjunto com todos os órgãos públicos municipais e a sociedade de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020, e o Decreto nº 33.532/2020, este último publicado na data de 30 de março de 2020, que disciplinam o funcionamento das escolas públicas e privadas, bem como para se posicionar sobre a necessidade da operacionalidade dos serviços de internet, cartórios e operadoras de microcréditos (correspondentes bancários).
DECRETA:
Art.1º- Fica alterado o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 009/2020, que passa a ser deliberado na forma expressa a seguir:
V – Estão suspensas por mais 30 (trinta) dias, até 30 de maio de 2020, todas as aulas presenciais das escolas públicas e privadas do município de Acopiara, atendendo a necessidade de adaptação às normas contidas nos Decretos Estaduais nºs. 33.510/2020 e 33.532/2020, este último publicado na data de 30 de março de 2020, sendo necessária a colaboração de todos.
Art. 2° - Ficam mantidas todas as normas editadas anteriormente nos decretos municipais nºs. 009/2020; 010/2020; 011/2020; 012/2020; 013/2020; 014/2020; 015/2020; 016/2020; 017/2020; 019/2010; 020/2020; 021/2020; 022/2020 e 023/2020:
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto poderão ser editados e/ou prorrogados por mais tempo, se necessário pela a Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa da erradicação da propagação do coronavírus (COVID-19).

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 04 de maio de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municiapl de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:C969BF73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, FACE ÀS QUEDAS DE RECEITAS QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO, PARA O ENFRENTAMENTO URGENTE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.530, de 28 de março de 2020, que prorrogam as medidas adotadas no Decreto Estadual n° 33.519, de 19 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 07 que Decretou situação de emergência para as áreas da educação e assistência social, em razão dos impactos ocasionados pelas medidas protetivas de isolamento social, os quais são necessárias para o combate à disseminação do coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO que o direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos entes federativos à adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública;

CONSIDERANDO que são direitos sociais, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, e a assistência social aos desamparados (art. 6 da Constituição Federal do Brasil de 1988)

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO que as autoridades municipais e o Ministério Público Estadual, Promotoria de ARACOIABA-CE, vêm recomendando a prorrogação das medidas de enfrentamento, com base nos pronunciamentos do Ministério da Saúde e que os próximos dias são cruciais para que a proliferação do vírus não abale o sistema de saúde do país, verificado o número de mortes e de internações em todo o país, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo mais de 6.000 (seis mil) casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas e reestabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Aracoiaba;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população.

CONSIDERANDO, ainda, que a responsabilidade compartilhada entre sociedade, setor produtivo e setor público é o caminho para a construção de modos de vida que tenham como objetivo central a promoção da saúde e a prevenção das doenças;

CONSIDERENADO, também, a necessidade de manter em dia o pagamento da Folha dos aposentados, Pensionistas e dos Servidores do Município de Aracoiaba.

CONSIDERENADO, a implementação de medidas para evitar a aglomeração de pessoas;

DECRETA:
Art. 1º. Em caráter excepcional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 1º de Maio do corrente ano, ficam determinadas junto à Administração Pública do Município de Aracoiaba, as seguintes medidas:

I – Fica vedada, a partir de 1º de maio de 2020, a celebração de novos contratos onerosos para o Município, excetuados aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus, aqueles que já estejam com processos administrativos em andamento e aqueles com recursos específicos e exclusivos, os quais todos deverão ser previamente submetidos ao Parecer da Secretaria Municipal de Finanças;

II– Ficam suspensos os gastos com aquisições de materiais de consumo, excetuadas as Secretarias que estão com ações destinadas ao combate a Pandemia ou aquelas devidamente justificadas junto à Secretaria de Finanças do Município;

III – Racionalização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) no consumo mensal dos materiais de almoxarifado para todas as Secretarias, excetuada aquelas que estão com ações destinadas ao combate ao Covid-19;

IV – Racionalização de despesas com energia elétrica, gás, combustível e água de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), excetuadas as Secretarias que integram ações ao combate da doença;
V – Revisão dos contratos firmados, inclusive daqueles relacionados à prestação de serviços essenciais, com vistas à redução percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos valores liquidados no mês de abril de 2020;

VI – Revisão dos contratos de aluguéis firmados, com vistas à redução percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos valores liquidados no mês de abril de 2020, tendo suas recomposições feitas em até 90(noventa) dias após a normalização das atividades do município;

VII – Fica vedada qualquer contratação de servidores públicos terceirizados, ou contratados temporariamente, ou mesmo o aumento do quantitativo de estagiários, tomando-se como parâmetro o quantitativo existente em cada órgão à data de 30 de abril de 2020, excetuadas aquelas relacionadas a prestação de serviços essenciais e ao combate do covid-19;

VIII – Ficam suspensas aconcessão de diárias e de ajudas de custo, excetuadas aos profissionais que estão atuando na linha de frente de combate ao novo Coronavírus;

IX – Ficam suspensos os reajustes aos servidores municipais que ainda não foram implantados, excetuados as posições que estão integralmente na linha de combate do Covid-19;

X – Fica vedado o pagamento de horas extras a todos os servidores, de todas as Secretarias, excetuadas as atividades dos Garis e as que se encontram na linha de combate da Covid-19, ficando seu valor limitado à 30% (trinta por cento) do valor do vencimento Base;

XI – Ficam vedadas despesas com cursos, capacitações, treinamentos, coffee- breaks, participação em eventos e seminários, e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam do Tesouro Municipal.

Art. 2º. As agências bancárias, instituições financeiras, unidades lotéricas e cooperativas de crédito não deverão permitir aglomeração de pessoas nas áreas internas e externas dos estabelecimentos, devendo:

I – proibir a entrada de pessoas sem o uso de máscaras de proteção;
II - disponibilizar álcool 70% para todos os funcionários e clientes na entrada dos estabelecimentos;
III- disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para organização e controle das filas, nas áreas internas e externas das instituições, obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas.
IV – Proceder com a demarcação da fila (área externa e interna) com pintura no piso contendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre um consumidor e outro;
V – Limitar o atendimento presencial até 5 (cinco) consumidores por vez, devendo ser dada preferência aos atendimentos realizados por meio de terminais de auto atendimento;
VI- Proceder com a distribuição de senhas, evitando que as pessoas fiquem na fila.
VII- proceder com a higienização diariamente dos terminais de auto atendimento.
Art. 3º. Os hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias e hortifrutigranjeiros, não deverão permitir aglomeração de pessoas nas áreas internas e externas dos estabelecimentos, devendo:
I – proibir a entrada de pessoas sem o uso de máscaras de proteção;
II - disponibilizar álcool 70% para todos os funcionários e clientes na entrada dos estabelecimentos;
III- disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para higienizar com álcool 70% os carrinhos e cestas de compras, antes da disponibilização ao consumidor.
Art. 4º Para o caso de descumprimento do estabelecido nos art. 2º e 3º, deste Decreto, serão aplicadas multas pecuniárias à pessoas físicas e jurídicas, nos seguintes valores:

I - pessoa física - multa no valor de R$500,00 a R$ 5.000,00;

II - pessoa jurídica - multa no valor de R$5.000,00 a R$30.000,00.

Parágrafo Primeiro: Para a aplicação da pena de multa prevista neste artigo, as autoridades municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator e o potencial dano à saúde pública.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas as disposições do Código Tributário Municipal, para o processamento dos trâmites de apuração, cobrança, parcelamento, dentre outros procedimentos relativos às multas previstas neste artigo, inclusive outras medidas legais poderão ser tomadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de extensão dos danos da Pandemia.

Aracoiaba-CE, 30 de abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:ED78A012

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0405.01/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 19 de Maio de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura de ARATUBA, localizada à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – ARATUBA/CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA e EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até às 09h20min. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 04 de maio de 2020.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9FAC0150

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 029/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, **ARGEMIRO SAMPAIO NETO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal realizou concurso público para o provimento de diversos cargos de natureza efetiva, na forma do Edital nº 001/2018, cuja homologação de seu resultado final para os cargos de Agente de Comunitário de Saúde, Analista Ambiental e Fiscal Ambiental, se efetivou por meio do Decreto nº 22/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, em 07 de maio de 2018, e para o cargo de Agente de Combate às Endemias a homologação de seu resultado final se efetivou através do Decreto nº 36/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, em 24 de julho de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado, por dois anos, o prazo de validade do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2018, da seguinte forma:
I - Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Analista Ambiental e Fiscal Ambiental, a prorrogação do prazo de validade concurso se dará a partir do dia 07 de maio de 2020;
II - Para o cargo de Agente de Combate às Endemias, a prorrogação do prazo de validade concurso se dará a partir do dia 24 de julho de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 04 de maio de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9328186C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2020.04.08.1. **Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos destinados ao Programa Saúde da Família, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante CIRURGICA PARMA LTDA inscrito no CNPJ nº 10.368.534/0001-29 classificada no Lote 05 - Caneta de rotação, no valor global de R$ 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais), M. M. CAPELLARO COM. DE PROD. MED. E ODONT. LTDA inscrito no CNPJ nº 08.665.289/0001-70 classificada no Lote 04 - Autoclave, no valor global de R$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e PROMIX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS inscrito no CNPJ nº 19.659.691/0001-68 classificada nos Lotes: 01 - Equipamentos odontológicos, no valor global de R$ 2.599,66 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), 02 - Forceps, no valor global de R$ 9.997,90 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos) e 03 - Equipamentos odontológicos, no valor global de R$ 11.999,37 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado Ordenadora de Despesas da Sec. Munic. de Saúde: Barro/CE 04 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:B852B296

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2020.04.14.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante D. S. ANDRADE-ME inscrito no CNPJ nº 10.780.363/0001-40 classificada no Lote 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 35.361,30 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificada nos Lotes: 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais), 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 22.824,50 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 22.883,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais) e 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 12.799,80 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARA CHRISTYNA CARTAXO ARAÚJO FURTADO
Ordenadora de Despesas da Sec. Munic. de Saúde:

Barro/CE 04 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:59A38F18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-SESA. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AMPLIAÇÃO IMEDIATA DAS EQUIPES DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS, DE FORMA A ATUAR DE MANEIRA CÉLERE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS). A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DO DIA **05 DE MAIO DE 2020, DAS SEGUNDAS-FEIRAS ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 08h:00m. às 12h:00m (HORÁRIO LOCAL),** NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 365, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ

RECEBENDO AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS. INFORMAMOS AINDA QUE O PRESENTE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO PERMANENTEMENTE, ATÉ QUE FINDE O FATO EMERGENCIAL GERADOR DO CREDENCIAMENTO. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1830, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.BREJOSANTO.CE.GOV.BR**.

GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ
Secretária de Saúde do Município de Brejo Santo-CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:569BB357

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.04.01.01

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2020.05.04.01.01, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.1236112052.023 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%. 3.3.90.30.00.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE JANELAS, PARABRISAS E BANDEIROLAS PARA ONIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIOS DE ERERÉ-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **CONTRATADO(A):** J. P COMERCIO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO FERNANDES FRANCA JUNIOR **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta).

ERERÉ/CE, 04 de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:48F8605B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do MUNICÍPIO DE ERERÉ, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2018.08.10.01-PME-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA JOSÉ OTONI DE QUEIROZ, S/N, IPIRANGA – SEDE DE ERERÉ/CE, TUDO CONFORME ANEXO I. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A)**: ARTHUR NUNES DE FREITAS - AF ENGENHARIA E CONSTRUCAO. **VALOR -** A presente readequação consigna um replanilhamento do orçamento do qual decorrera um impacto de acréscimo financeiro global em R$ 18.537,50 (dezoito mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), gerando um percentual de 23,6% (vinte e três virgula seis por cento) aproximadamente, valor suprimido R$ 1.971,96 (um mil e novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) gerando um percentual de 2.51% (dois virgula cinquenta e um por cento) aproximadamente. O valor do contrato replanilhado (readequado) passara de R$ 78.588,64 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 95.124,20 (noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).tudo conforme planilha em anexo. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Bruno Nunes de Freitas. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA.

Ereré/CE, 06 de abril de2020.

FRANCISCO HAVELANGE LIRA DE SOUZA.
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:3811E8CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 13020320/2020.

EXONERAR DIRETORA DO NUCLEO DE INFORMAÇÕES E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CC-6 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo de **DIRETORA DO NUCLEO DE INFORMAÇÕES E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CC-6**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **LUANA FERREIRA BRANCO,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2004099094650, expedida pela SSPDS/CE, e inscrito no CPF sob o nº. 062.860.213-88.
Art. 2º. Esta Portaria retroage a 02 de março de 2020, revogada as disposições em contrario

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6FC3EDE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº. 013/2020

Prorroga, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as medidas necessárias para conter a disseminação do novo Corona vírus (COVID-19) e estabelece novas providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estado de Calamidade pública reconhecido ao Município de Fortim, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo Corona vírus

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o isolamento social é a principal medida de proteção no combate ao citado vírus e é o comportamento mais recomendado pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população;

CONSIDERANDOa necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Manter suspenso o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Fortim em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades essenciais.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone, por meio da Ouvidoria Virtual ou pelas redes sociais dainternet.

Art. 2º O horário do expediente interno da Câmara Municipal será de 7h às 12hs, diariamente.

Art. 3º Estabelecer, até ulterior deliberação, o regime de trabalho presencial e mediante Teletrabalho, para as atividades da Câmara Municipal, visando garantir a continuidade do serviço público prestado à sociedade de maneira segura para a saúde e bem-estar dos seus servidores, vereadores, colaboradores e da sociedade civil em geral diante da situação de calamidade.

Art. 4º Fica determinado que as Sessões e reuniões da Câmara Municipal de Fortim, serão realizadas sem o acesso público, podendo ser realizadas por videoconferência, porém publicadas na internet, ficando o vídeo à disposição de todos os interessados em seus endereços eletrônicos.

Art. 5º Proibir a cessão do Prédio da Câmara Municipal de Fortim para a realização de qualquer evento ou audiência pública.

Art. 6º Autorizar a Diretoria Geral a estabelecer escalas de trabalho para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, com vistas a dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 7º Determinar que todos os servidores da Câmara Municipal, prestadores de serviços e eventuais colaboradores a obedeçam as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial:
I. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual durante todo o expediente;
II. utilização de álcool em gel para higienização das mãos;
III. evitar a aglomeração de servidores em uma sala, mantendo sempre que possível o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) uns dos outros.

Art. 8º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Secretaria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 9oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 31 de maio de 2020.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:8518552B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 2604.01.2017-SMEJD L - 1º ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 0304.01/2017-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL Nº 2604.01.2017-SMEJD L - 1º ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 0304.01/2017-SME. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer**; ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA:** Razão Social anterior **W.R LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Lourdes Mourão, nº s/n, Centro, Ararendá – Ceará, CEP 62.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.640.470/0001-85, Razão Social atual **AVAM SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Antônio Soares Mourão, nº 586, Centro, Ararendá – Ceará, CEP 62.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.640.470/0001-85; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues; **ASSINA PELO CONTRATADO:** Vinicius Rodrigues Mano.

Fortim/CE**,** 04 de Maio de 2020

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:23BA7DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.01/2020 - PP/SRP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **1401.01/2020 - PP/SRP**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS COMPREENDENDO: PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.** TENDO COMO FORNECEDORES: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº 07.311.274/0001-40; M C BARBOSA EVENTOS E SERVIÇOS ME - CNPJ nº 10.868.264/0001-15; PCG - COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ nº 17.020.105/0001-05. VIGÊNCIA: **03/02/2020 A 03/02/2021.** A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

FORTIM - CE, 04 DE MAIO DE 2020

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:20D4DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1712.01/2019 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1712.01/2019 - SMDU - 02° ADITIVO DE ACRESCIMO NO VALOR - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços N° 0907.01/2019-SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma com ampliação da praça do Jardim – Comunidade de Jardim de Cima, no Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**; CONTRATADO**: PX3 Construções e Locações Eireli - ME; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 22.360,49 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Fortim/CE, 04 de Maio de 2020

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:980A6F48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2230401/2020 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 20/05/2020, às 14h. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e orientação, assistência em material de planejamento, organização, treinamento profissional e gerencial para a capacitação de entrevistadores e gestores no Cadastro Único e controle no Cadastro do Bolsa Família. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200. DATA: 23/04/2020

ANA MARIA PORTELA AGUIAR,
Sec. do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:FF06CCF8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6100401/2020 – OBJETO: Contratação de locação de tendas e disciplinadores destinados à implementação de barreiras sanitárias em pontos estratégicos nas entradas do Município de Frecheirinha-CE., por ocasião das ações de combate à disseminação do vírus COVID-19. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., representado pela Sra. Sec. de Saúde. CONTRATADO: Gilliard Marques da Costa – ME., CNPJ: 17.400.242/0001-75. VALOR: R$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020, c/c o Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 011/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/04/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:AEEF4F42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 0505.002/2020.

A CPL do Município de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, CEP: 62.190-000, estará recebendo a documentação dos interessados ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS´S) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº **0505.002/2020**, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O presente credenciamento é permanente, obedecendo as exigências e especificações elencadas no edital de CHAMADA PÚBLICA. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, CEP: 62.190-000, pessoalmente ou enviadas para o e-mail: licitagroairas@gmail.com , os interessados poderão acessar, ainda, o portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Groaíras/CE, 05 de Maio de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:7C861D81

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 0505.001/2020.

A CPL do Município de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, CEP: 62.190-000, estará recebendo a documentação dos interessados ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA CATEGORIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº **0505.001/2020**, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à CPL no endereço acima citado, no horário de expediente do órgão, a partir da publicação deste Aviso. O presente credenciamento é permanente, obedecendo as exigências e especificações elencadas no edital de CHAMADA PÚBLICA. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, CEP: 62.190-000, pessoalmente ou enviadas para o e-mail: licitagroairas@gmail.com , os interessados poderão acessar, ainda, o portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Groaíras/CE, 05 de Maio de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E3594E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições leais e tendo em vista o disposto nos art. 54 e 72 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública ancorados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da saúde, visando o enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e outras necessidades excepcionais, o qual está amparado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 430, de 7 de novembro de 2002, e, subsidiariamente, no art. 1º da Lei federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora para coordenar todos os processos e procedimentos, e produzir os atos, relacionados à Seleção Pública Simplificada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Simplificado de que trata o Edital nº 004, de 04 de maio de 2020, objetivando a contratação de Técnicos de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:
Presidente: Antônia Regina Moisés Melo
Membros: Joventina Ramos Melo e Aline Cristina Cavalcante Chaves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:558DE02D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.04.20-02/08.

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 12.02.20-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Federal e Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12.02.20-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Saúde. 10301002520500000 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica. 10302002620540000 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE RODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - C.N.P.J. nº 01.722.296/0001-17. VALOR TOTAL R$ 69.951,06 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Seis Centavos). Data de Assinatura: 14/04/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: FRANCISCO VLADSON FEITOSA SERRA AZUL - CPF 743.981.133-04 – Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 04 de Maio de 2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F14587E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.04.20-01/08.

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 12.02.20-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Federal e Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12.02.20-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Saúde. 10301002520500000 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica. 10302002620540000 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI - C.N.P.J. nº 41.654.740/0001-29. VALOR TOTAL R$ 32.706,25 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Seis Reais e Vinte Centavos). Data de Assinatura: 14/04/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: MARCO TADEU SOUSA SANTOS - CPF 208.409.503-49 – Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 04 de Maio de 2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C6F20979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020

DETERMINA O USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ORGANIZA O ACESSO AO CENTRO DA CIDADE, DETERMINA REGRAS AO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AUTORIZADOS A FUNCIONAR NO PERIODO DA PANDEMIA, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas no artigo 61, VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a decretação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS em virtude do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, o decreto do Estado do Ceará nº 33.536 de 05 de Abril de 2020 que "PRORROGA BEM COMO ALTERA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO nº 33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ" e do Decreto Estadual n°. 33.537 de 06 de Abril de 2020 que " REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO n°. 33.536 de 05 de Abril de 2020, e Dá outras providencias".
CONSIDERANDO, o decreto do município de Guaraciaba do Norte nº 022/2020, que Dispõe sobre redação suplementar ao Decreto municipal 010/2020 que institui o "Estado de Emergência" no Município de Guaraciaba do Norte em observância ao Decreto do Governo do Estado do Ceará n°. 33.544/2020 de 19 de Abril de 2020 e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o decreto do município de Guaraciaba do Norte nº 020/2020, que dispõe sobre procedimentos de fiscalização municipal nos estabelecimentos comerciais no período do COVID-19;
CONSIDERANDO, o alerta dos especialistas acerca do pico da pandemia nas próximas semanas e que o isolamento social continua sendo o método mais eficaz de achatamento da curva de contaminação;
CONSIDERANDO, que é dever do Município a promoção de medidas preventivas de enfrentamento ao Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado a obrigatoriedade em caráter excepcional e temporário, em todo o território municipal, além de outras medidas preventivas, o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, no interior dos estabelecimentos comercias, cujo funcionamento foi permitido pelo Decreto do Estado do Ceará, seja por funcionários ou clientes, sendo proibida a permanência destes no interior dos estabelecimentos sem referido equipamento de proteção.
Parágrafo Único *- Dada obrigatoriedade se estende a espaços públicos como praças, quadras, ruas, avenidas e prédios públicos*.
Art. 2º A inobservância do disposto do artigo 1º deste decreto, sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I*- Advertência por parte da equipe de fiscalização, seguida de orientação em caso de primeira infração;*
II*- Multa no valor de R$100,00 (cem reais) a R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser estabelecida pela autoridade fiscalizadora, devendo mensurar na aplicação, o grau de risco de contaminação, número de pessoas sem o devido equipamento e a presença de pessoa em grupo de risco, como idoso com mais de 60 anos e portador de doença crônica.*
III*- Multa equivalente ao dobro do valor anteriormente aplicado no caso de reincidência.*
§1º *As penalidades serão aplicadas não cumulativamente, sendo a primeira infração a pena de mera advertência e conscientização, e no caso de nova infração, sujeita a multa nos valores tratados no II, do artigo 2º deste decreto.*
Art. 3º O pagamento da multa previsto no II, do artigo 2º deste Decreto, deverá ser realizado na sede da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Guaraciaba do Norte, preferencialmente usando máscara de proteção e portando documentação de identificação e cópia do auto de infração para o correto pagamento da multa.
§1º *O agente público que descumprir o disposto será responsabilizado administrativamente, tendo que efetuar o pagamento da multa como tratado no II, do artigo 2º deste decreto, além do pagamento de outra multa correspondente a 10% (dez porcento) de sua remuneração.*
§2º *No caso do descumprimento do uso de máscara por parte de agente público em seu local de trabalho, será responsabilizado o chefe da repartição que permitiu a permanência do servidor sem o devido equipamento de proteção, sofrendo a aplicação de multa como tratado no §1º do artigo 3º deste Decreto.*
Art. 4º O montante arrecadado em pecúnia pelo erário municipal, referente ao pagamento das multas previstas neste decreto, deverá ser integralmente destinadas as medidas de combate contra à pandemia da COVID-19.
Art. 5º Fica regulamentado que durante o período do Estado de Emergência no município de Guaraciaba do Norte, os estabelecimentos de serviços essenciais terão horário de funcionamento de segunda a sábado, entre 07h00 as 17h00.
§1º *Necessário que seja comunicado com antecedência a Prefeitura o estabelecimento farmacêutico que ficará de plantão durante o final de semana.*
§2º *Postos de combustíveis deverão obedecer ao horário previsto neste art. 5°, com exceção daqueles situados nas rodovias estaduais (CEs) que estão autorizados o funcionamento 24h.*
Art. 6º A utilização de estabelecimentos bancários, lotéricas e correspondentes bancários, ficará restrito a apenas aos residentes e/ou correntistas das referidas instituições.
§1º *As instituições bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas que apresentarem aglomerações deveram organizar as filas respeitando o espaço mínimo de distanciamento bem como fiscalizar a presença dos equipamentos sanitários de proteção em cada pessoa que estiver na fila interna ou externa do estabelecimento.*
§2º *Os estabelecimentos citados no §1º que não organizarem suas filas dentro de seus estabelecimentos, bem como as filas externas aos estabelecimentos, poderão sofrer as medidas administrativas cabíveis, como advertência, multa e suspensão do alvará de funcionamento sem prejuízo de medidas de responsabilidade cível e/ou penal.*
§3º *Conforme previsão no §2º, no caso de flagrante aglomeração ou presença de pessoas sem o equipamento sanitário (máscara), a prefeitura deverá proceder com a fiscalização, aplicação de multa e fechamento, como tratado no Decreto Municipal de Guaraciaba do Norte nº 020/2020.*
§4º *O atendimento dos estabelecimentos acima enumerados, deverá ser exclusivo aos munícipes de Guaraciaba do Norte, que deverão, no ato da transação apresentar de comprovante de endereço que confirme sua residência na cidade, evitando sobremaneira a aglomeração de pessoas vindas de outros municípios.*
§5º *As instituições previstas neste artigo poderão em comum acordo de forma coletiva, organizarem, horários de atendimento exclusivo por sexo e faixa etária com a finalidade de otimizar o atendimento em seus estabelecimentos comerciais, bem como evitar aglomerações desnecessárias.*
Art. 7º O corpo de bombeiros em parceria com a prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte terá a competência de auxiliar a fiscalização e a orientação das medidas adotadas contra a pandemia, podendo advertir e ordenar o cumprimento das medidas, como tratado no I, do artigo 2º deste decreto.
Parágrafo Único *– A competência para lavratura de multa como tratado nos II e III do artigo 2º deste decreto é restrito a servidor municipal competente.*
Art. 8º Para maior enfretamento a emergência de saúde pública, o município instalará Barreira Sanitária na entrada da Cidade das 07h00min às 20h00min horas, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de Guaraciaba do Norte, com exceção dos seguintes casos:
I – Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
II – Entrega de mercadorias em Padarias, Mercearias, Mercados e Supermercados;
III – Segurança privada;
IV – Tratamento e abastecimento de água;
V - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
VI - Assistência médica e hospitalar;
VII – Serviços funerários;
VIII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX - Telecomunicações;
X - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XI - Serviços de urgência, emergência, tais como: AMBULÂNCIA / BOMBEIROS e afins;
XI – Funcionários da área da saúde;
XII – Funcionários das obras em estradas;
XIII- Veículos com destino a outros municípios diversos, em que a rota rodoviária passe necessariamente por dentro do Municipio de Guaraciaba do Norte.
§1º *Será necessário a apresentação por parte dos residentes no município de Guaraciaba do Norte, de comprovante de endereço que confirme sua residência na cidade.*

§2º Ficando também interditado o trânsito livre no centro de Guaraciaba do Norte, sendo acessado apenas em caso de necessidade e devendo ser fundamento em caso de fiscalização.
§3º *Os veículos que transitarem no perímetro do município de Guaraciaba do Norte, deverão observar o número máximo de ocupantes no veículo, ficando limitado a 02 (dois) passageiros, que devem necessariamente estarem fazendo uso de máscara.*
Os motoristas que não observarem o regramento disposto neste parágrafo 3°, poderão sofrer as penalidades dispostas nos incisos I, II e III do Art. 2° do presente decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
e CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 04 de maio de 2020.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F15F71B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2020 E DÁ OUTROS PROVIMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas no artigo 61, VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a disposição da Lei municipal nº 1.335/2020, §1º do artigo 2º, que trata sobre a possibilidade de prorrogação da Lei por meio de Decreto do Poder Executivo municipal;
CONSIDERANDO, o Código Tributário Municipal - Lei nº 1.084/2013, artigo 279, que dispõe que o Chefe do Poder Executivo municipal expedirá decreto regulamentando-a no que couber;
CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação no prazo para que mais contribuintes, que cumpram com o solicitado, possam usufruir da isenção do IPTU 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado a prorrogação da eficácia da Lei municipal nº 1.335/2020, por 30 (trinta dias), tendo o prazo de validade prorrogado até 30 de maio 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
e CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, ao 04 dias do mês de maio de 2020.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B0A8C857

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAUDE - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO À **RATIFICAÇÃO** PROCEDIDA PELA SENHORA **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA**, ORDENADOR DE DESPESA, FAÇO PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.29.01 – PMI/SESA,** CUJO **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% PARA USO COMO ITEM DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IGUATU – CE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA A SEGUIR. **CONTRATADA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME,** CUJO CNPJ **Nº 04.788.639/0001-34**. VALOR GLOBAL DE **R$ 20.350,00** (VINTE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.** DA DOTAÇÃO E RECURSO: **Nº 0601-10.301.0005.2.016, Nº NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO E ESTINGUINDO-SE EM **06 MESES**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 13.979/20 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, ART. 4º; DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2020, ART. 1º, INCISO I, VI.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

IGUATU-CE, EM 04 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CFDA5295

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: **GISELLE PINHEIRO SA-ME**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 03.717.692/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.979/20, ART. 4º; DECRETO MUNICIPAL Nº 12/20, ART. 1º, INCISO I, VI E O DECRETO LEGISLATIVO Nº 545/20. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.28.01–PMI/SESA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL EM MALHA 100% ALGODÃO OU TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, DUPLA CAMADA DE TECIDO, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IGUATU – CE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL DE **R$ 175.000,00** (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº **Nº 0601-10.302.0008.2.022, Nº NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00**. DA VIGÊNCIA: 06 MESES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2020. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (ORDENADORA DE DESPESAS) - CONTRATANTE / SRA. **GISELLE PINHEIRO SÁ**– (PROPRIETÁRIA) - (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CB35B67C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO 01º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO 01º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 2019.04.26.01 DOS SERVIÇOS. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: S. S. NOGUEIRA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 31.420.073/0001-66**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISOS I E II, PARÁGRAFOS § 2º E § 4º,** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.03.18.02/PMI-SAÚDE. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA E SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E MOTOS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS E/OU LOCADOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL. **(DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006) OU PESSOA FÍSICA**. **VALOR GLOBAL: R$ 56.950,50** (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSO: Nº 0601-10.301.0005.2.016**, **Nº 0601-10.302.0008.2.022 E Nº 0601-10.305.0009.2.027**, ELEMENTOS DE DESPESAS**: Nº 3.3.90.39.00**. **VIGÊNCIA PRORROGADA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 DE ABRIL DE 2020**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - **(CONTRATANTE) /** SR SILVESTRE SILVA NOGUEIRA TÍTULAR - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:210D5A25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/2020, DE 1º DE MAIO DE 2020.

"TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, incisos II e XI, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 06, de 20/3/2020, que reconheceu no âmbito federal do estado de calamidade pública para fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, por solicitação da Presidência da República;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia causada peio COVID-19 no Estado do Ceará, contando atualmente 7.606 casos confirmados, e 482 óbitos, inclusive no um destes no âmbito do Município de Irauçuba-CE, ou seja, crescimento acelerado de casos;
CONSIDERANDO os reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município para proteção de todos os seus cidadãos;

CONSIDERANDO que é dever dos entes municipais garantir o cumprimento das determinações da União e dos Estados, em especial, nas medidas de enfrentamento ao Coronavírus, podendo inclusive aplicar sanções para fazer cumprir a ordem e preservar à saúde pública da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO as informações constantes do documento Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 3 de abril de 2020, constante do endereço eletrônicohttp://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 ou equivalente, para os profissionais de saúde e outros que se obriguem ao contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;

CONSIDERANDO que pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos; E

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, conforme art. 23, II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas no âmbito do Município do Irauçuba-CE, as medidas editadas nos Decretos nº 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 54 e 61 e as novas medidas de enfretamento a pandemia de COVID-19, na forma definida neste Decreto.

§1º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da Covid-19, as medidas determinadas neste Decreto pelo período que perdurar as providências de isolamento social, impostas e recomendadas pelo Governo do Estado do Ceará, Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e Ministério Público do Estado do Ceará.

§2º. As medidas excepcionais previstas neste Decreto tornam-se obrigatórias para todos os estabelecimentos e atividades comerciais, consideradas às excepcionalidades definidas neste instrumento.

Art. 2º. Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional no interior dos estabelecimentos públicos e privados em todo o Município de Irauçuba, incluídos aí estabelecimentos comerciais, atividades essenciais, repartições públicas, assim como os bancos, lotéricas e congêneres a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Todas as pessoas em circulação no Município de Irauçuba deverão, obrigatoriamente, estar usando máscara facial não profissional para prevenção do COVID-19 (Coronavírus), ainda que no interior de veículos automotores, a partir do dia 01 de maio de 2020.

§1º Será considerada circulação a permanência do cidadão em todo e qualquer ambiente que não seja sua residência oficial.

§2º O disposto no caput deste artigo não autoriza o cidadão a transitar desmotivadamente pelo Município, devendo ser observadas as medidas já implementadas de isolamento social, como meio mais eficaz de combate à disseminação do coronavírus.
Art. 4º. A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/ SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico

https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa. pdf, e o seu uso observará as orientações constantes do ANEXO deste Decreto.

Art. 5º. Fica ratificada a determinação de fechamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção dos considerados essenciais nos termos da legislação federal e estadual.

§1º. As medidas deste Decreto resguardam as decisões tomadas na esfera federal e estadual quanto ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§2º. Fica determinado que os estabelecimentos essenciais observem a adoção de cuidados pessoais recomendados pela OMS, pelo Ministério da Saúde, Ministério Público do Estado do Ceará e ainda os definidos neste Decreto.

§3º. O poder público poderá fazer a modulação de efeitos, a partir da evolução ou da retração da Covid-19 em âmbito local, e observadas as normativas estadual e federal, devendo ser avaliadas e autorizadas previamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Os estabelecimentos considerados essenciais, deverão observar e concretizar para fins de funcionamento, as seguintes medidas preventivas:

Providenciar o controle de acesso à marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%(setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;

O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;

Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;

Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc;

Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%(setenta por cento), quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;

Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas após cada uso;

Os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70%(setenta por cento) ou preparações antissépticas, após cada uso;

Os trabalhadores que atendem ao público nas operações bancárias devem usar máscaras devido à proximidade exigida pela confidencialidade das operações. O mesmo se aplica aos trabalhadores das casas lotéricas que trabalham atrás de guichês de vidro. A presente norma se aplica também aos trabalhadores que irão organizar as filas de entrada aos estabelecimentos;

Manter o mínimo de atendimento direto emergencial;

Efetuar o controle de acesso, mantendo trabalhador na porta da unidade para orientar aqueles que buscarem atendimento, o qual deverá está utilizando máscara facial, fazendo triagem para encaminhando para atendimento de um associado por vez somente nas condições de ser emergencial e orientar que os demais atendimentos deverão ser feitos por meio eletrônico ou por telefone.

Art. 7º. Fica vedada a aglomeração de pessoas nas vias públicas municipal, para quaisquer que sejam as atividades, não sendo permitida a realização de movimentos, eventos, esportes coletivos, manifestações, festividades, entre outros que impliquem a reunião de pessoas.

Parágrafo único- Fica proibido qualquer cidadão formar fila de um dia para outro, pernoitando em frente a bancos, lotéricas ou correspondentes bancários para guardar lugar de atendimento para o dia seguinte, sendo permitido a ida somente no horário de funcionamento normal destes.

Art. 8º. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às seguintes penalidades:

I - Pessoas físicas: multa de R$ 200,00 (duzentos reais);

II - Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresários Individuais: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Outras Pessoas Jurídicas, Instituições bancárias e financeiras: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. As penalidades dispostas nos incisos do caput deste artigo incidirão em dobro a cada reincidência, ficando limitada ao montante máximo de R$ 800.000,000 (oitocentos mil reais).

Art. 9º. A autuação da penalidade estabelecida no artigo anterior fica delegada ao Agente de Tributo e/ou Agente da Vigilância Sanitária com o suporte de servidor da Guarda Civil de Irauçuba.

§1º. O agente responsável lavrará auto de infração, constando a identificação do infrator, o dispositivo de enquadramento na penalidade e o valor da multa aplicada.

§2º. O autuado deverá ser cientificado imediatamente, momento no qual, será informado sobre o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da defesa à imputação de penalidade, devendo ser protocolizada exclusivamente por intermédio da Secretaria de Finanças no endereço eletrônico: admfinancas@iraucuba.ce.gov.br.

§3º. Recusada pelo responsável a aposição de assinatura, o agente público responsável, dentro de sua prerrogativa de fé pública, cientificará de ofício, colhendo a assinatura de uma testemunha.

§4º. O autuado terá acesso ao despacho apreciador de sua defesa, onde constará o acolhimento ou não da defesa apresentada.

§5º. Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, deverá ser enviado o Documento de Arrecadação Municipal, por meio do endereço eletrônico informado pelo autuado e no caso de inexistência deste, através de correspondência com AR, tudo para fins de recolhimento.

Art.10. Os agentes públicos envolvidos nos procedimentos de penalização poderão pleitear auxílio policial para efetivar as medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ao 1º dia do mês de Maio de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - CONFECÇÃO, UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE MÁSCARA FACIAL NÃO PROFISSIONAL

AS MÁSCARAS DEVEM SER PREFERENCIALMENTE: confeccionadas em tecidos de algodão; em número de cinco para cada usuário; para utilização não compartilhada, sem prejuízo da observância das recomendações de afastamento mínimo entre as pessoas e de contínua higienização das mãos, com água e sabonete ou com álcool com concentração de setenta por cento.

O USO DA MÁSCARA DE QUE TRATAESTE DECRETO DEVERÁ SER EVITADO POR: profissionais de saúde durante a sua atuação; pacientes contaminados ou com sintomas de contaminação pelo Sars-Cov-2, na hipótese de disponibilidade do modelo de uso profissional; pessoas que cuidam de pacientes contaminados; crianças menores de dois anos de idade, pessoas com problemas respiratórios ou incapazes de remover a máscara sem assistência; pessoas com contraindicação feita por profissional de saúde.

ANTES DA COLOCAÇÃO DA MÁSCARA, O USUÁRIO DEVE OBSERVAR OS SEGUINTES CUIDADOS: assegurar-se de que a máscara está limpa e sem rupturas; fazer a adequada higienização das mãos; evitar contato com a parte frontal da máscara e, havendo o contato após o uso, executar imediatamente a higiene das mãos; cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais; manter o conforto e o espaço para a respiração; evitar maquiagem ou base durante o uso. Para o uso da máscara devem ser observados os seguintes cuidados: utilizar a mesma máscara por, no máximo, de três horas; troca-la após o tempo máximo de utilização ou sempre que ela ficar úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar; higienizar as mãos ao chegar em casa e após retirá-la, reservando-a para a lavagem logo que possível; repetir os procedimentos de higienização das mãos sempre que retirar e recolocar a máscara; não compartilhar a máscara, **AINDA QUE ELA ESTEJA LAVADA.**

PARA A LIMPEZA DAS MÁSCARAS DE USO NÃO PROFISSIONAL DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: as de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que trinta lavagens; lavar separadamente; lavar previamente com água corrente e sabão neutro e, após, deixar de molho em solução de água com água sanitária ou outro desinfetante, na proporção de duas colheres de sopa para cada litro de água, de vinte a trinta minutos; enxaguar bem em água corrente, para remover resíduos de desinfetante; evitar torcer com força e deixe-a secar; passar com ferro quente; guardar em recipiente fechado. A produção de máscaras artesanais pode realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/ SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereçoeletrônicohttps://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e atenção à saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:236E64C8

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

TECNICO DE ENFERMAGEM (A) REQUERENTE:	
THALYTA EUGENIA DE SOUSA	
SITUAÇÃO DOCUMENTAL:	APROVADO (X) REPROVADO ( )
MOTIVO DA REPROVAÇÃO:	

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação: _____

Irauçuba – CE, 16 de março de 2020.

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

JAMILLY MARTINS SEVERIANO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B9B6AAED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 01.17-001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.17-001/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de reforma da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. vencedor: SUPER SERVS SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.377.230/0001-00, valor total R$ 59.488,15 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). DATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 30/04/2020.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 30/04/2020.

MAURO FERNANDES DE SOUZA,
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Autoridade Competente.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:39B8E89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20180272. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.04-002/2018. OBJETO: Contratação dos serviços especializados de transporte de alunos para atender à Rede Pública Municipal de Educação Básica de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2018-PE. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: GONÇALVES LOCAÇÃO, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 16.776.846/0001-58. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 95.088,05 (noventa e cinco mil, oitenta e oito reais e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2019. Nova vigência: 24/08/2019 a 23/08/2020.

MARCÍLIA GALDINO DE SOUSA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:D0BF7913

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200831

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200831

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.965,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Desenv. Rural,meio Ambiente e Apoio Comunitári

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:80CF7B1F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200832

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200832

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: CICERO JOANES DA SILVA 03683673397

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 276,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Desenv. Rural,meio Ambiente e Apoio Comunitári

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:BE38B9C7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200834

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200834

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC.MUN.DES. RURAL, REC. NAT. E APOIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.384,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 4.384,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Desenv. Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitári

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2B5AD857

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
ATA INTERNA DE ANALISE DAS PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-CH.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001001-CH

ATA INTERNA DE ANALISE DAS PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-CH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001001-CH.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2020, às 10h00min, na sala da Comissão de Seleção de Chamamento Público do Município de Jaguaretama – Ceará, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2020-CH, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário, reuniram-se a referida Comissão composta por seus

integrantes: Marcelo Junior de Sousa – Presidente, Francisco Vanclebe Rodrigues Vieira – Membro e Francisco Alisson Pimenta Lemos – Membro, com observância nas disposições contidas na Lei nº 13.019 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2020-CH, Processo Administrativo nº 202001001-CH, cujo objeto é **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO PROGRAMA HORA DE TRATOR 2020 JUNTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGULARMENTE CONSTITUIDAS, REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE APOIO CONTÁBIL PARA ENTIDADE DE CUNHO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CEARÁ E REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, para realizar o julgamento dos documentos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC que manifestaram interesse em participar do certame, sendo listadas: **01. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ CELESTINO DA SILVA**, de CNPJ Nº 01.001.852/0001-66, neste ato representada por MARIA NOGUEIRA CAVALCANTE SENA, de CPF Nº 585.478.863-20; **02. ASSOCIAÇÃO COMUNIDADES UNIDAS JOÃO OLIVEIRA**, de CNPJ Nº 00.750.914/0001-70, neste ato representada por VALDINAR MARCOS DA SILVA, de CPF Nº 036.296.693-10; **03. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANSQUIM NOGUEIRA**, de CNPJ Nº 08.327.896/0001-20, neste ato representada por MARIA DO SOCORRO PEIXOTO PAULO, de CPF Nº 636.310.083-68; **04. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL NOBRE DE OLIVEIRA**, de CNPJ Nº 00.750.912/0001-80, neste ato representada por NAILA PEREIRA BARRETO, de CPF Nº 636.076.623-04; **05. ASSOCIAÇÃO DA AGROVILA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES DO PROJETO DE ASENTAMENTO SANTA BÁRBARA**, de CNPJ Nº 04.374.793/0001-60, neste ato representada por FRANCISCO JOSENIAS DE MOURA, de CPF Nº 636.285.383-00; **06. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANA NILTA PINHEIRO**, de CNPJ Nº 08.836.608/0001-62, neste ato representada por RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, de CPF Nº 438.351.803-63; **07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE IPUEIRAS**, de CNPJ Nº 00.959.383/0001-20, neste ato representada por JOSÉ GARCIA FERREIRA, de CPF Nº 925.859.573-49; **08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO P. A. GUANABARA**, de CNPJ Nº 63.386.858/0001-56, neste ato representada por SEBASTIÃO SALES PEIXOTO, de CPF Nº 777.617.903-53; **09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÃO FRANCISCO**, de CNPJ Nº 00.750.913/0001-25, neste ato representada por BENAILSON RUFINO LOPES, de CPF Nº 534.122.143-53; **10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRO ANTÔNIO DA SILVA**, de CNPJ Nº 00.773.851/0001-77, neste ato representada por KELYTON BEZERRA SOUSA, de CPF Nº 054.719.653-96; **11. ASSOCIAÇÃO DE BOVINOCULTORES DE LEITE DE JAGUARETAMA**, de CNPJ Nº 32.503.883/0001-49, neste ato representada por RAIMUNDO FREITAS BARBOSA, de CPF Nº 484.822.503-53; **12. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALEGRIA E PAZ DOS TRABALHADORES DO SERROTE DO MATO**, de CNPJ Nº 63.386.825/0001-06, neste ato representada por ANTÔNIO REGINALDO DE MOURA, de CPF Nº 456.894.583-68; **13. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMBRÓSIO SALDANHA FIGUEIREDO**, de CNPJ Nº 00.773.740/0001-60, neste ato representada por FRANCISCA ADENICE FIGUEIREDO, de CPF Nº 709.161.603-00; **14. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA**, de CNPJ Nº 63.386.866/0001-00, neste ato representada por ANTÔNIO JURANDIR DA SILVA E SILVA, de CPF Nº 777.472.593-87; **15. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA ANTÔNIA DE JESUS**, de CNPJ Nº 01.908.545/0001-63, neste ato representada por FRANCISCO VIANA PEIXOTO, de CPF Nº 062.724.253-76; **16. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO SÍTIO FREITAS**, de CNPJ Nº 08.836.621/0001-11, neste ato representada por DAMIÃO ERINALDO DA SILVA, de CPF Nº 025.732.133-07; e **17. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BEZERRA DE MENEZES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA BÁRBARA**, de CNPJ Nº 03.567.094/0001-73, neste ato representada por VALMIR SALES DE ALMEIDA, de CPF Nº 585.480.683-53. O Presidente da Comissão de Seleção deu início à sessão informando que se encontra de posse da avaliação realizada por cada um dos membros integrantes da comissão. Ato contínuo, foram realizados cálculos da pontuação total para cada proponente, o qual fora obtido através de média aritmética simples das notas lançadas por cada avaliador, em conformidade com o disposto no item 7.5.8 do Edital, tendo o seguinte resultado classificatório preliminar: para o item PRESTAÇÃO DE APOIO CONTÁBIL PARA ENTIDADES DE CUNHO SOCIAL DE JAGUARETAMA, não houve proponente; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE IPUEIRAS ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE IPUEIRAS**, de CNPJ Nº 00.959.383/0001-20, obtendo o total de 8,66 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 1.430,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE RIACHO DA SALVAÇÃO ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMBRÓSIO SALDANHA FIGUEIREDO**, de CNPJ Nº 00.773.740/0001-60, obtendo o total de 8,5 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 1.560,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE CACIMBA DA ONÇA ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRO ANTÔNIO DA SILVA**, de CNPJ Nº 00.773.851/0001-77, obtendo o total de 8,0 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 4.420,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE UNIÃO ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANSQUIM NOGUEIRA**, de CNPJ Nº 08.327.896/0001-20, obtendo o total de 8,0 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 780,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE BOM JARDIM ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA**, de CNPJ Nº 63.386.866/0001-00, obtendo o total de 8,5 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 2.600,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE CACHOEIRA DE SANTANA não houve proponente; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE QUILOMETRO ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA ANTÔNIA DE JESUS**, de CNPJ Nº 01.908.545/0001-63, obtendo o total de 7,66 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 4.940,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE FREITAS ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO SÍTIO FREITAS**, de CNPJ Nº 08.836.621/0001-11, obtendo o total de 8,5 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 1.560,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE SERROTE DO MATO ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALEGRIA E PAZ DOS TRABALHADORES DO SERROTE DO MATO**, de CNPJ Nº 63.386.825/0001-06, obtendo o total de 8,83 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 3.770,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE CUMBE ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL NOBRE DE OLIVEIRA**, de CNPJ Nº 00.750.912/0001-80, obtendo o total de 8,66 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 6.630,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE MUNDO NOVO ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO P. A. GUANABARA**, de CNPJ Nº 63.386.858/0001-56, obtendo o total de 9,33 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 6.630,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE AÇUDE DO PAREIRO ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADES UNIDAS JOÃO OLIVEIRA**, de CNPJ Nº 00.750.914/0001-70, obtendo o total de 7,66 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 5.330,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE SANTA BARBARA ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DA AGROVILA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES DO PROJETO DE ASENTAMENTO SANTA BÁRBARA**, de CNPJ Nº 04.374.793/0001-60, obtendo o total de 8,33 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 2.470,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE SÃO FRANCISCO ficou melhor classificado a Organização da Sociedade

Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÃO FRANCISCO**, de CNPJ Nº 00.750.913/0001-25, obtendo o total de 7,66 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 3.770,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE ALEGRE ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BEZERRA DE MENEZES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA BÁRBARA**, de CNPJ Nº 03.567.094/0001-73, obtendo o total de 9,33 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 6.240,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE BARBATÃO ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ CELESTINO DA SILVA**, de CNPJ Nº 01.001.852/0001-66, obtendo o total de 9,0 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 2.210,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE ÁGUA FINA ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANA NILTA PINHEIRO**, de CNPJ Nº 08.836.608/0001-62, obtendo o total de 7,83 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 1.300,00; para o item HORA DE TRATOR 2020 - COMUNIDADE LINDEZA não houve proponente; para o item CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE 2020 ficou melhor classificado a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE BOVINOCULTORES DE LEITE DE JAGUARETAMA**, de CNPJ Nº 32.503.883/0001-49, obtendo o total de 7,66 pontos, o valor proposto para este item é de R$ 48.280,00; A Comissão de Seleção registra que as propostas apresentadas atendem integralmente às regras do edital, estando, portanto, classificadas e compatíveis com o valor da parceria. O Presidente informou que o resultado será divulgado nos termos do item 7.6 do Edital, iniciando-se, a partir da publicação, o prazo recursal de que trata o item 7.7. Nada mais a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão que vai assinada por todos os presentes que a consideram de acordo.

Comissão de Seleção:

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Presidente da Comissão de Seleção

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Membro da Comissão de Seleção

FRANCISCO ALISSON PIMENTA LEMOS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8ED8A89F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº010/2020

DECRETO Nº010/2020 Jaguaretama/CE, 17 de março de 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n°12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:
Que a escassez de chuvas do município entre os anos de 2012 ao início de 2020 agravaram e intensificaram a redução das reservas hídricas, afetando o abastecimento d'água da população, em todas as localidades rurais municipais;
Que os prejuízos da atividade privada dos setores agrícola e agropecuário, dependentes e decorrentes de chuva, têm impactado negativamente a economia local;
Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável a renovação de declaração de Situação de Emergência, no âmbito do município;
Que o Município continua sofrendo sérios prejuízos e consequências pela estiagem ora instalados, provenientes das baixas precipitações pluviométricas no período de 24 de setembro de 2019 a 16 de março de 2020, com uma quadra invernosa abaixo do esperado, onde foram registrados índices insatisfatórios à manutenção econômica e social do município de forma geral, não tendo registros de precipitações pluviométricas nos meses de setembro a dezembro de 2019. No mês de janeiro/2020 choveu 56,0mm, em fevereiro/2020 296,0mm, no mês março/2020 (até hoje) 96,0mm, sendo que no decorrer dos últimos seis(06) meses até a presente data, foram registrados apenas 448,0mm, apresentando um déficit de cerca de 12,94%(doze vírgula noventa e quatro por cento) do volume esperado para o período; enquanto no período de setembro 2019 a março de 2020 o déficit foi da ordem de 42,56%(quarenta e dois vírgula cinquenta e seis por cento) em relação a média da quadra invernosa, sendo registradas 448,0mm de precipitações pluviométricas.

O desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades abaixo:
Açude do Pereira, Água Branca, Alegre, Almas Cumbe, Aroeiras I, II e III, Barbatão, Barbatona, Belo Horizonte I e II, Bom Jardim, Bom Lugar, Bonito, Brasibel I e II, Buriti, Cacimbas, Cacimbinha, Cacimba da Onça, Cacimba da Pedra, Cachoeira do Balduíno, Cachoeira de Santana, Caiçara, Campo Novo, Capoeira, Chácara Vovó Rosário, Caraúba, Cobiçado, Côrrego Largo, Cumbe I e II, Desterro, Fazenda Algaroba, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Boa Paz, Fazenda Colina, Fazenda Fé em Deus, Fazenda Graviola, Fazenda Iracema, Fazenda Juá, Fazenda Moisés, Fazenda Juamirim, Fazenda Nova, Fazenda Nossa Senhora das Graças, Fazenda Veneza, Fazenda Santa Marta, Fazenda Santa Clara, Fazenda Salão, Fazenda Riacho da Areia, Fazenda Vitória, Feiticeiro, Forquilha, Furnas I e II, Grossos I e II, Ipueiras, Ideal, Lage Grande, Lagoa da Pedra, Lagoa da Porta, Lagoinha, Logradouro I, II e III, Melancias, Nova Empresa, Nova Esperança, Nova Ipueiras, Olho D'água, Recanto I e II, Retiro, Riacho da Porta, Rudado, Sabiá, Salão, Santa Cruz, Santa Luzia, Santana, São Francisco, São Pedro I e II, Serrote do Mato I e II, Sítio Abrigo, Sítio Almas, Sítio Areias, Sítio Escondido, Sítio Feijão, Sítio Jurema, Sítio Malaquias, Sítio Mondubim, Sítio Monte Alegre, Sítio Monte Vistoso, Sítio Monte Orebe, Sítio Novo, Sítio Rio Branco, Sítio Salão, Sítio Pica Pau Amarelo, Sítio Tanques, Sítio Tôco, Tabuleiro Grande, Taperinha, Tôco, Várzea Grande I, II e III, Vila Melo, Vila Pilatos, Vista Alegre.

DECRETA:
Art.1°. – Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Seca - COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme a Instrução Normativa n°01, de 24/08/2012, do Ministério da Integração Nacional.
Art.2°. – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário atual.

Art.3°. – Autoriza-se, ainda, a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e a realização de campanhas que envolvam a sociedade civil organizada, poderes públicos municipal e estadual e as comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC.
Art.4°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.
Art.5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 dias do mês de março de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B789DDA0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.067/2020

Lei Municipal Nº1.067/2020 Jaguaretama/CE, 16 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A "NOVA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº904/2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA 2015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o artigo 97, II da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jaguaretama o seguinte Projeto de Lei.
Art. 1º - É alterada a Lei Municipal nº 904/2015 de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Jaguaretama, CE, com vigência até 2.025, em conformidade com a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da CF/88, passando a vigorar com o seguinte teor:
Art. 2º - O Plano Municipal de Educação do Município de Jaguaretama, de que trata o artigo anterior, é o instrumento balizador e norteador das políticas públicas da Educação Municipal, o qual contempla metas e estratégias a serem viabilizadas pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - O Plano Municipal de Educação está em consonância com o Plano Nacional de Educação – 2014/2024, Plano Estadual de Educação - Lei 13.005/2014, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/96, e a demais instrumentos legais aplicados.
Art. 4º - São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:
I - Erradicação do analfabetismo;
II- Universalização do atendimento escolar;
III- Superação das desigualdades educacionais;
IV- Melhoria da qualidade do ensino;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI- Promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VII- Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
VIII- Estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
IX - valorização dos profissionais de educação;
X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
Xl - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a norteiam.
Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;
III -Conselho Municipal de Educação;
IV- Comissão Coordenadora e Equipe Técnica.
§ 1° - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput deste artigo:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME, assim como obter subsídios que nortearão a elaboração do Plano Municipal de Educação - PME.
Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.
§ 1º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.
§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
Art. 9º - As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art.10 - O Plano Municipal de Educação de Jaguaretama poderá ser adaptado anualmente, tendo como referência as decisões emanadas da Conferência Municipal de Educação.
Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Jaguaretama, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 12 - As despesas decorrentes da materialização das ações e metas emanadas do Plano Municipal de Educação correrão por conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Educação, dos repasses e convênios firmados com o Governo Estadual Governo Federal, ou de entidades não governamentais, como também com suporte nas normas disciplinadas do PPA, LDO e LOA.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mês de abril de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E8936599

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°1.068/2020.

Lei Municipal N°1.068/2020. Jaguaretama/CE, 28 de abril de 2020.

Dispõe sobre a autorização para aquisição temporária e excepcional, bem como a distribuição de cestas básicas e kits de higienização, destinado às famílias que se encontram afetadas pela pandemia do coronavírus (COVID-19) como medida para enfrentamento de saúde pública de importância internacional, como farta normativa de âmbito nacional, estadual e municipal, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaretama autorizado à adquirir e fornecer cestas básicas e kits de higienização para atender diretamente a necessidade das famílias afetadas com a pandemia do coronavírus (COVID-19), que estejam em situação de vulnerabilidade social temporária, na forma do art. 17, da Lei Estadual nº 17.194/2020 e Lei Federal nº 8.742/1993, art. 22, quanto aos benefícios eventuais decorrentes de decretação de estado de calamidade pública, inserido na Lei Municipal nº 902/2015 e Decreto Municipal Nº 020-A/2015, em atenção ao que preceitua o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

I - As famílias beneficiadas pela doação de cesta básica de alimentos de que trata o caput deste artigo receberão avaliação social realizada pelos técnicos que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo desde que atendam os seguintes critérios:

a) Famílias inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e/ou estejam inscritas no Programa Bolsa-Família;

b) Famílias de pessoas com deficiência e/ou idosos, que sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

c) Famílias de microempreendedores individuais, profissionais autônomos e/ou informais, produtores rurais cadastrados na Prefeitura Municipal de Jaguaretama ou entidade de classe (associação ou sindicato), em comprovada situação de vulnerabilidade advinda da situação da calamidade pública, reconhecida no Decreto Municipal nº 024/2020, que não se enquadrem nos critérios descritos nas alíneas "a" e "b".

d) Famílias de pessoas notificadas pelo coronavírus (COVID-19) e em isolamento domiciliar, em comprovada situação de vulnerabilidade advinda da situação da calamidade pública reconhecida no Decreto Municipal nº 024/2020.

II - Estão excluídos dos benefícios enumerados no inciso anterior, ainda que preencham algum dos requisitos elencados acima:
Famílias beneficiadas com o auxílio emergencial fornecido pelo Governo Federal;
Detentores de renda formal, exceto os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
Servidores Públicos e trabalhadores da iniciativa privada.

III - a comprovação da situação socioeconômica e de vulnerabilidade social das famílias será realizada por meio do formulário de inscrição e, posterior, relatório de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

IV – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a comprovação das famílias que tiveram algum de seus membros notificados em decorrência do coronavírus (COVID-19).

V - o tempo de permanência de cada família para recebimento do benefício de cesta básica de alimentos e dos kits de higienização, será medida pela permanência em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios desta Lei, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo excepcionalmente, ser prorrogado conforme necessidade, desde que devidamente fundamentado por relatório social de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, reconhecida no Decreto Municipal nº 024/2020;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo e Secretaria Municipal de Saúde ficarão responsáveis pelo levantamento do número de famílias que serão beneficiadas pela presente Lei, bem como do levantamento do quantitativo de cestas básicas de alimentos e dos kits de higienização a serem fornecidas pelo Município de Jaguaretama, ficando também as mesmas responsáveis diretamente, pela entrega das cestas básicas de alimentos e dos kits de higienização aos beneficiários, atendendo as normas expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 3º - Os itens constantes nas cestas básicas de alimentos, bem como os que irão compor os kits de higienização e seus quantitativos serão regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 28 dias do mês de abril de 2020; 154° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0429C86F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020042903-SEIN

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA pelo valor de R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNOLOGICO DE QUALIDADE DO ASFALTO, DA AV. PE. SEBASTIÃO MARLENO E RUA MANOEL CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Abril de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C74ED0A2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020042903-SEIN

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNOLOGICO DE QUALIDADE DO ASFALTO, DA AV. PE. SEBASTIÃO MARLENO E RUA MANOEL CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Valor Global.....: R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públicos.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Abril de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3ED042CD

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201832

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201832

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC.MUN. DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1801.041222701.2.109 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 614,40

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Secretaria Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D34A7B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201061

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201061

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 159,60

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5A80ABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201062

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201062

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 90,00 (noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 90,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec.Munic.Assist.Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:55E306FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201063

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201063

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: CICERO JOANES DA SILVA 03683673397

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 452,30

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec.Munic.Assist.Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:64820112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201064

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201064

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: CICERO JOANES DA SILVA 03683673397

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 512,80 (quinhentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 341,20, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.076 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 171,60

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec.Munic.Assist.Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8628868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201067

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201067

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC.MUN. ASSSIT. SOC. CIDAD. EMPREENDED.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.144,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec.Munic.Assist.Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FCFB8E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201068

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201068

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC.MUN. ASSIST. CIDAD.EMPREENDED.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.200,40 (dois mil, duzentos reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.586,00, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.076 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 614,40

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist.Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8DC7ACB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-PE

PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE - O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2020-PE, cujo objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (mat. de construção em geral), elétrico e ferramentas (itens fracassados), para atender as necessidades das secretarias municipais. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 06/05/2020 as 17h30mim, fim do Acolhimento das Propostas: 18/05/2020, as 08h00mim; Data de Abertura das Propostas: 18/05/2020, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 18/05/2020, às 09h30min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 04 de Maio de 2020.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:28A1C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.234,60 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 9.234,60

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Ec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:EA39EFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: JOSE ROBERTO DA SILVA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 4.400,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6FB6CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201025

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: AUTO CENTER JR LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.627,50 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 5.865,00, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.076 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 2.762,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:914BBB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201026

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.645,30 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.684,50, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.076 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 4.960,80

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5171632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201027

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201027

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSE ROBERTO DA SILVA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 5.210,00, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.076 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.300,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1E0269BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20200738

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200738

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.123611202.2.044 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 921,60

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6F7F5CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201533

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201533

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1515.123611202.2.085 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 322,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:340EBBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20201534

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201534

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: CICERO JOANES DA SILVA 03683673397

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.945,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1515.123611202.2.087 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 4.945,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:202AED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20201535

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201535

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1515.123611202.2.087 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 10.500,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:7B34E9E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0405001/20-GP DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **CRISTIANE PAIVA DE SOUZA,** portador(a) do RG nº 98029159858 SSP/CE, inscrito no CPF nº 013.494.393-71, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, código **DNS2,** para exercer suas funções junto a(o) Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de Maio de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:DDFC9561

GABINETE
PORTARIA Nº 0405002/20-GP DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **CICERO BRAZ DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº 0002436335 SSP/CE, inscrito no CPF nº 751.907.453-68, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE**, código **DNS-2,** para exercer suas funções junto a(o) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de Maio de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:24A9FC7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ASSITENCIA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE- PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE MÉDICO,ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS, RECEPCIONISTA E MOTORISTA - EDITAL Nº 02/2020.

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATOS HABILITADOS
CARGO: MÉDICO
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO – INSCRIÇÃO – DATA DE NASCIMENTO
1. Pedro de Sousa Leite - ME01 - DN: 10/10/1995 - Pontuação: 0,6
2. Francisco William Saraiva Leite - ME03 - DN: 16/4/1987
3. Myreia Petrônio Leite - ME02 - DN: 04/07/1995

CARGO: ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO – INSCRIÇÃO - DATA DE NASCIMENTO – TÍTULOS – EXPERIÊNCIA
Amanda Kelly Fernandes de Lima Bezerra – 06 – DN: 25/06/1982 - Títulos: 0,6 – Experiência: 0,9
Monica de Jesus Dutra Soares - 11 – DN: 19/03/1970 - Títulos: 0,6 – Experiência: 0,6
Francisco das Chagas Severiano Santana- 12 - DN: 26/07/1989 - Títulos: 0,3 – Experiência: 0,9
Thaynara Sampaio de Araújo – 14 - DN: 08/03/1994 - Títulos: 0,3 – Experiência: 0,9
Eliane Maria do Nascimento Felix - 18 –- DN: 22/04/1976 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,9
Carolina Leite Gomes - 09 – DN: 07/06/1983 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,9
Kelryton Pereira Rolim - 16 – DN: 24/03/1984 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,9
Elenilda Medeiros de Freitas - 17 – DN: 12/02/1989 - Títulos: 0,6 – Experiência: 0,3
Ana Glória Nascimento de Oliveira - 01 – DN: 09/02/1981 – Títulos: 0,6 – Experiência: 0,0
Juliedi Santos de Almada - 05 - DN: 30/06/1982 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,6
Erika Nicodemos Moreira - 08 – DN: 26/06/1986 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,6
Maria Cecília Pereira - 15 – DN: 13/05/1996 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,6
Samyra Maria Lima Sampaio – 07 - DN: 02/08/1978 - Títulos: 0,3 – Experiência: 0,0
Natana Kelly de Sousa - 02 – DN: 21/02/1989 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,3
Daniella Correia de Vasconcelos Sobral - 10 – DN: 22/09/1989 - Títulos: 0,3 – Experiência: 0,0
Joana Lorena Cartaxo dos Santos - 04 - DN: 01/03/1994 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,3
Rosangela de Mores Lacerda – 13 - DN: 28/08/1974 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,0
Samira Moreira Coelho - 19 – DN: 19/06/1985 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,0
João Thiago Lima da Cruz - 03 – DN: 01/08/1988 - Títulos: 0,0 – Experiência: 0,0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO – INSCRIÇÃO - DATA DE NASCIMENTO – TÍTULOS – EXPERIÊNCIA
Maria Claudia Mangueira - 03 - DN: 10/06/1977 - Experiência: 0,0
Fábio Vasques de Souza Rodrigues - 04 – DN: 16/09/1985 - Experiência: 0,0
Geovana do Nascimento Santos - 06 – DN: 14/04/1993 - Experiência: 0,0
Ítalo Santana dos Santos – 05 - DN: 28/07/1995 - Experiência: 0,0
Taina Maranhão de Oliveira - 01 – DN:20/09/1995 - Experiência: 0,0
Maria Ivanilce Furtado Bastos - 02 – DN: 31/08/1996 - Experiência: 0,0

CARGO: MOTORISTA
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO – INSCRIÇÃO - DATA DE NASCIMENTO – TÍTULOS – EXPERIÊNCIA
1. Eliane Lacerda Guimarães -20 – DN: 02/08/1973 - Experiência: 0,9
2. José Joelio Henrique do Nascimento - 09 – DN: 19/02/1982 - Experiência: 0,3
3. Antônio Raimundo dos Santos - 33 – DN: 04/01/1965
4. João Batista Cardoso - 10 – DN: 09/05/1970
5. Ernando de Sousa Leite - 34 – DN: 23/06/1970
6. Francisco Tales da Silva - 37 – DN: 04/10/1972
7. Paulo Ferreira do Nascimento Neto - 22 – DN: 26/02/1975
8. Teófilo Nascimento Neto - 35 – DN: 06/10/1977
9. Moisés de Almeida Lima - 41 – DN: 25/12/1977
10. Rener de Alencar Santos - 01 – DN: 19/02/1979
11. Juciano Dantas Batista - 30 – DN: 17/01/1980
12. João Assuério de Lacerda - 21 – DN: 16/09/1980
13. Damião Furtado de Sousa - 43 – DN: 13/02/1983
14. Renê Facundes de Figueiredo Furtado - 05 – DN: 13/06/1984
15. Manuel Luiz da Silva Neto - 40 – DN: 19/09/1984
16. Francisco José Ferreira de Oliveira - 13 – DN: 22/02/1985
17. Edilianne Rufino Mangueira - 14 – DN: 23/05/1985
18. Ednildo Gomes da Silva - 24 – DN: 03/04/1986
19. Solange Aparecida Lopes - 36 – DN: 26/07/1986
20. Jucelio da Silva Souza - 23 – DN: 02/09/1988
21. Anderson Pereira França - 03 – DN: 15/05/1989
22. Daniel Manuel dos Santos - 07 – DN: 11/08/1989
23. Francklin Silva Sevirino - 32 – DN: 06/05/1990
24. Cícero Daniel Santana de Sousa - 16 – DN: 29/06/1990
25. Francisco Emanuel Lacerda Leite - 18 – DN: 01/07/1990
26. Bruno Marques Oliveira - 26 – DN: 01/07/1991
27. Bruno dos Santos Sousa - 17 – DN: 05/10/1991
28. Cícero Manuel do Nascimento - 27 – DN: 02/12/1991
29. Francisco Pereira Furtado Filho - 11 – DN: 14/04/1992
30. Rômulo Barbosa Silva Braga - 19 – DN: 06/03/1993
31. Lucas Ferreira de Santana - 08 – DN: 23/04/1993
32. José Rafael Hipólito dos Santos - 12 – DN: 05/08/1993
33. José Pedro de Sousa - 06 – DN: 14/09/1994
34. José Marcio de Souza Rodrigues - 38 – DN: 24/09/1995
35. Gesisjhon Rosendo Salviano - 04 – DN: 11/11/1995
36. Felipe Furtado - 39 – DN: 17/03/1996
37. João Otávio Dionísio de Almeida - 42 – DN: 28/08/1997
38. Matheus Magalhães dos Santos Moura - 02 – DN: 02/10/1997
39. Ruan Braga Leite - 28 – DN: 25/10/1997
40. Mateus Furtado Bastos - 25 – DN: 21/01/1999
41. Francisco Alex Barbosa Araújo - 15 – DN: 21/02/2000
42. Joab Alves e Alves - 29 – DN: 12/12/2000

CARGO: RECEPCIONISTA
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO – INSCRIÇÃO - DATA DE NASCIMENTO

1. Danubia de Souza Muniz - 10AR - 11/06/1985
2. Karoline Ferreira Furtado - 13AR - 06/05/1997
3. Francisca Eslânia dos Santos Maia - 22AR - 23/02/1989
4. Expedita Barbosa dos Santos - 17MM- 20/08/1972
5. Sandra de Oliveira Silva Lacerda - 13MM - 19/01/1972
6. Maria Luciana da Silva - 12MM - 31/05/1977
7. Terezinha Pereira da Silva - 20MM- 07/06/1977
8. Maria Valdriana Carvalho Braga - 19AR - 28/08/1978
9. Rafaela Almeida Fernandes - 11AR - 08/02/1983
10. Gilcimone dos Santos Sousa - 02AR - 17/05/1986
11. Solange Aparecida Lopes - 24AR - 26/07/1986
12. Bethiane Cabral de Brito - 28MM - 24/08/1986
13. Aline Ramalho do Nascimento - 27AR - 11/02/1987
14. Luciana Saraiva Sampaio - 08MM - 26/03/1989
15. Ernanda da Silva Sousa Americo - 22MM - 11/04/1990
16. Natalia Maria da Silva - 07AR - 22/01/1991
17. José Álisse Pereira Gomes dos Santos - 26AR - 02/11/1991
18. Daiana Rodrigues Juca - 04AR - 11/06/1992
19. Natália Sousa Ferreira - 01AR - 30/11/1992
20. Maria Concebida de Lucena Maranhão - 10MM - 02/03/1993
21. Maria Wesla Santana do Nascimento - 16MM - 23/12/1993
22. Taliele Dantas Pereira - 14MM - 04/01/1994
23. Mauricio Firmino Araruna - 05MM - 10/04/1994
24. Maysa Santana Juca Teixeira - 16AR - 04/11/1994
25. Franciene Paixão Alvino - 02MM - 26/06/1995
26. Fernanda Calixto de Moura Felipe - 05AR - 16/09/1995
27. Daniel Bruno Ferreira de Souza - 18MM - 20/07/1996
28. Kananda Barbosa Leite - 23MM - 10/08/1996
29. Layany Félix - 17AR - 27/09/1996
30. Maria Ramoni Sousa Furtado - 07MM - 26/04/1997
31. Francisca Thaylane Santana da Silva - 20AR - 10/11/1997
32. Fabricio Santos Furtado - 21MM - 08/05/1998
33. Maria Elayne Barbosa Luciano - 11MM - 28/05/1998
34. Cássia Andreza de Negreiros Costa Barbosa - 03AR - 29/08/1998
35. Ana Carolina Cartaxo Lacerda Souza - 09AR - 12/09/1998
36. Lucas Alvino Paixão - 03MM - 17/09/1998
37. Maria da Penha Pereira dos Santos - 25MM - 08/11/1998
38. Estefany Wanny de Oliveira Silva - 24MM - 17/12/1998
39. Elaine Ferreira Furtado - 15MM - 03/03/1999
40. Evelim Tainara Pereira dos Santos - 25AR - 10/03/1999
41. Igrithy de Oliveira Silva - 30MM - 05/04/1999
42. Valditi Siqueira Borges - 6MM - 09/07/1999
43. Cícera Henrique Evangelista - 21AR - 01/11/1999
44. Luis Caio Janoca Santana - 04MM - 23/02/2000
45. José Luan Oliveira Massaranduba - 12AR - 05/05/2000
46. Adriel Pires Moura - 26MM - 11/07/2000
47. Angelane Morais de Moura - 28AR - 29/08/2000
48. Luiz Filho Braz da Silva - 06AR - 18/09/2000
49. Tereza Janadielly Henrique Barbosa - 29MM - 25/12/2000
50. Matias Furtado Bastos - 08AR - 05/02/2001
51. Edson Gabriel Alves Ribeiro - 19MM - 10/07/2001
52. Mariana Bernardo de Oliveira - 23AR - 29/07/2001
53. Joyce Figueiredo Furtado - 18AR - 13/11/2001
54. Késia Leite de Almeida - 14AR - 20/12/2001
55. Julia Maria Monteiro Fagundes Santana - 27MM - 27/12/2001
56. Vinicius Martins Pimenta - 09MM - 19/02/2002
57. Diego Furtado da Silva - 01MM - 15/03/2002
58. Francisco Arthur Lopes Barbosa - 15AR - 28/4/2002

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO – NOME DO CANDIDATO – INSCRIÇÃO - DATA DE NASCIMENTO
1. Maria do Socorro Estevão da Silva - 02- 02/08/1972
2. Maria Galdite da Silva Furtado - 01 - 05/07/1973
3. Severina Maria de Araújo Bernardo - 25- 06/10/1973
4. Raimunda Gonçalves de Lima - 05- 03/11/1975
5. Francisca Berto dos Santos Silva - 15- 19/11/1975
6. Aldecy Pereira de Sousa Andrade - 23 - 29/03/1976
7. Ana Paula Pereira de Sousa - 03 - 13/04/1979
8. Cícera Silvaneide Leite Dias - 09 - 30/07/1979
9. Maria José Pereira de Sousa Dantas - 07 - 19/03/1981
10. Ana Maria Narcisio - 22 - 08/12/1981
11. João Vanisio Gonçalves - 19 - 28/08/1982
12. Luciana de Sousa Pereira - 20 - 07/03/1983
13. Deyvid Monteiro de Oliveira - 04 - 08/03/1983
14. Maria Edilvania do Nascimento Costa - 17 - 09/08/1983
15. Jassimaria Pereira Gomes - 12 - 09/03/1984
16. Maria Aparecida Moreira dos Santos Pessoa - 10 - 08/08/1984
17. Fátima Pereira de Lima - 11 - 09/03/1988
18. Joyciane Figueredo Buriti Furtado - 24 - 27/11/1990
19. Gil Siqueira Moreira - 13 - 21/06/1991
20. Jonas Marciel Pereira Furtado - 14 - 09/03/1992
21. Verônica de Sá Silva - 27 - 28/12/1994
22. William Leite Ferreira - 08 - 03/09/1997
23. Lígia Maria Alexandre de Almeida - 28 - 17/10/1997
24. Larissa de Lucena Maranhão - 18 - 07/11/1997
25. Diego Jacó Furtado - 21 - 06/07/1999
26. José Thyago Tavares de Melo Lopes - 06 - 19/05/1999
27. Alex Santana Cartaxo - 26 - 08/06/2000
28. Robert Monteiro da Costa - 16 - 11/09/2000

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO
CARGO: MOTORISTA
Inscrição Indeferida: Francismar Henrique de Souza
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
Inscrição Indeferida: Deyvid Monteiro de Oliveira

RESULTADO PRELIMINAR
A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Público, torna pública, tendo em vista o Edital nº02/2020 de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter excepcional - assistência a emergência em saúde (COVID-19) - temporário para o quadro da Secretaria de Saúde de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista, resolve:
1. Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR**:

CARGO: MÉDICO
1. Pedro de Sousa Leite - ME01 - DN: 10/10/1995 - Pontuação: 0,6
2. Francisco William Saraiva Leite - ME03 - DN: 16/4/1987

CARGO: ENFERMEIRO
1. Amanda Kelly Fernandes de Lima Bezerra – DN: 25/06/1982 - Títulos: 0,6 – Experiência: 0,9
2. Monica de Jesus Dutra Soares – DN: 19/03/1970 - Títulos: 0,6 – Experiência: 0,6

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1. Maria Claudia Mangueira - DN: 10/06/1977 - Experiência: 0,0
2. Fábio Vasquez de Souza Rodrigues – DN: 16/09/1985 - Experiência: 0,0

CARGO: MOTORISTA
1. Eliane Lacerda Guimarães - DN: 02/08/1973 - Experiência: 0,9
2. José Joelio Henrique do Nascimento – DN: 19/02/1982 - Experiência: 0,3

CARGO: RECEPCIONISTA
1. Danubia de Souza Muniz - 10AR - 11/06/1985 - Pontuação 0,9
2. Karoline Ferreira Furtado - 13AR - 06/05/1997- Pontuação 0,9

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1. Maria do Socorro Estevão da Silva - 02- 02/08/1972 - Pontuação 0,9
2. Maria Galdite da Silva Furtado - 01 - 05/07/1973

* Deste resultado preliminar caberá recurso à Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia conforme item 13.1 do edital.

Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado
Portaria 234/GP/2020

PEDRO FERNANDES JACÓ
Presidente da Conissão

KARLA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
Secretária da Comissão

THAIS TAVARES FELINTO
Membro da Comissão

FRANCISCA ELÔNYA MOURA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:000B2FDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANO LETIVO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Ementa: dispõe sobre alterações no ano letivo na rede pública de ensino do Município de Mombaça durante o período de enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve editar DECRETAR o que se segue:

CONSIDERANDO a exigência constitucional do direito ao ensino de qualidade, de que trata o Art. 206, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, reiterada pelo Art. 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO, o caráter de excepcionalidade e imediatismo vivenciado em todo o País, em consequência da problemática do novo Coranavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.532 de, 30 de março de 2020, que determina a prorrogação da suspensão de atividades educacionais das escolas da rede pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a exigência legal do cumprimento dos 200 dias letivos disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, o qual foi, excepcionalmente, dispensada, na forma das medidas provisórias nº 934, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência da Educação de Mombaça a respeito da COVID-19, que prevê a antecipação das férias, bem como reorganização do calendário pedagógico, a fim de minimizar os prejuízos no âmbito educacional dos alunos deste município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11, inciso III, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), no que diz respeito a incumbência ao estabelecer normas complementares para o sistema de ensino.

DECRETA:

Art. 1º As férias escolares do ano letivo 2020 serão antecipadas para gozo de 04 de maio a 02 de junho de 2020, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública.

Art. 2º Recomenda-se que as instituições de ensino particulares: Escolas, cursos e faculdades da rede de ensino do Município de Mombaça sigam as medidas estabelecidas neste decreto.

Art. 3º As instituições de educação básica do município de Mombaça devem seguir as orientações de adaptação do calendário pedagógico expostas no Plano Municipal de Contingência frente ao COVID-19, em consequência a antecipação de férias;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 30 de Abril de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FEDA222F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Suspensão – O Presidente da CPL deste Município torna público o **AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, com data de abertura marcada inicialmente para o dia 30/03/2020 às 08:00h, **Sendo o mesmo SUSPENSO** por conta da **Pandemia do Corona Vírus (Covid-19)** e por força do **DECRETO Nº33.519**, de 19 de março de 2020. QUE INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DO DECRETO Nº 236/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS CITADAS, FICAM DESDE JÁ TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL SUSPENSAS**. DEVIDO A NECESSIDADE EXTREMA DO MUNICÍPIO EM HIGIÊNIZAR SEUS VEÍCULOS PRINCIPALMENTE OS DA SECRETARIA DE SAÚDE, OPTAMOS PELA CONTINUIDADE DO REFERIDO PROCESSO, COM DATA DA SESSÃO DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2020 ÁS 09HS, INFORMAMOS QUE POR CONTA DAS MEDIDAS RESTRITIVAS É IMPERATIVO POR PARTE DOS LICITANTES E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO O USO DE MÁSCARAS(OBRIGATÓRIO), SOB PENA DE NÃO PARTICIPAR DA SESSÃO EM TELA, E DA DEVIDA HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% DISPONIBILIZADO NO PAÇO MUNICIPAL.** Cito na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça/CE, 04/05/2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AF4E00AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – CP- 003/2020 – SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFITURA DE MORADA NOVA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – CP- 003/2020 – SESA. OBJETO: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS **JÁ QUALIFICADAS** NA ÁREA DE

SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS (TIPO I), CONFORME O PRESENTE E EDITAL. TIPO: TÉCNICA E PREÇOS. A SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS, **DAR-SE-À ATÉ O DIA 25 DE MAIO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9D34A60B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.950, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Reajusta a remuneração dos Conselheiros Municipais do Município de Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada para R$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Morada Nova/CE.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.820, de 11 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de abril de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:54189D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Declara ponto facultativo para os dias que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Ceará, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), através da Portaria nº 1.237, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 30/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil também reconheceu Situação de Emergência no Município de Morada Nova/CE, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), através da Portaria nº 1.127, de 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20/04/2020;

CONSIDERANDO que vem sendo declarado ponto facultativo para o expediente dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, excepcionando os serviços públicos municipais especificados no art. 2° do Decreto nº 017, de 23 de março de 2020, bem como os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA e da Comissão de Licitação, em consonância com os decretos estaduais;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Ceará prorrogou as medidas dos Decreto nºs 33.510, de 16 de março de 2020, 33.519, de 19 de março de 2020, até **o dia 05 de maio de 2002**, conforme Decreto nº 33.544, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados de infectados pelo coronavírus e de mortes decorrentes dessa infecção vêm aumentando no Estado do Ceará, o que certamente indicará a necessidade de prorrogação das medidas de isoalmento social e as demais previstas nos decretos estaduais Decreto nºs 33.510/2020 e 33.519/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para o expediente dos dias 04, 05 e 06 de maio de 2020 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Morada Nova, mantido o funcionamento dos serviços especificados no art. 2° do Decreto nº 017, de 23 de março de 2020, bem como os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA e da Comissão de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de abril de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8238BFCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 0305-A/2020

PORTARIA 0305-A/2020
MORADA NOVA – CE, 03 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a validade da Portaria 1803-B/2020, altera os horários de atendimento ao público do SAAE e cria novas medidas de prevenção ao Covid- 19 no âmbito do SAAE, na forma que indica.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, XI e XX da Lei Municipal nº 1.571/2011 e da Portaria 268/2019 (GAB), tendo em vista o Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 016 de 18 de março de 2020, e os posteriores a estes, que dispõem sobre medidas para enfrentamento ao Covid-19;
CONSIDERANDO a permanência da crise de saúde pública decorrente da disseminação do Covid-19, e que o Município de Morada Nova/CE encontra-se em estado de alerta devido ao aumento significativo de pessoas infectadas pelo vírus;
CONSIDERANDO que o SAAE presta serviço público de fornecimento de água, realizando dentro de sua repartição atendimento pessoal para resolução de demandas dos usuários; e que, portanto, imperioso se faz adotar medidas temporárias de funcionamento interno para os servidores e de atendimento virtual para os usuários;
CONSIDERANDO a necessidade de redução da jornada de trabalho dos servidores com o intuito de diminuir o tempo de exposição aos riscos, assim como de proteger os servidores com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas.
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 10 de maio de 2020, a validade da Portaria 1803-B/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19, no âmbito do funcionamento do SAAE, com as seguintes alterações:
§1º. O atendimento ao público será realizado via telefone (88) 3422-1377 e whatsapp (88) 9.9910-1711, de 8h às 13h, e pelo site www.saaemoradanovace.com.br.
§2º No período de segunda à sexta- feira, de 13h às 19h, o SAAE funcionará exclusivamente sob regime de plantão.
§3º O setor de contas funcionará de 8h às 13h, nos dias de segunda, quarta e sexta-feira.
§4º Os servidores que trabalham no atendimento ao público e em campo, na sede e nos distritos, obedecerão nova escala de revezamento a ser elaborada pelas Diretorias Técnica e Administrativa.
§5º Não será permitido o atendimento ao público nas dependências externas do SAAE. O servidor que se deparar com o usuário buscando atendimento presencial, deverá, imediatamente, orientar o mesmo quanto às modalidades de atendimento virtual disponíveis.
Art. 2º É obrigatório o uso de máscara não profissional por todos os servidores no recinto do SAAE, assim como o emprego de outras medidas de higiene pessoal e distanciamento.
Parágrafo único. A desobediência ao disposto no *caput* sujeitará o servidor às sanções disciplinares cabíveis.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria 1803-B/2020.
Art. 4º Essa portaria entra em vigor no dia de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PABLÍNIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:015072B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OFICIO 0405A-2020 SAAE

Morada Nova, 04 de maio de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
Gerente-Geral do Banco do Brasil de Morada Nova
Banco do Brasil - BB
62.940-000 – Morada Nova – CE

Assunto:**Movimentação Financeira**

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, informo que a**Conta nº 2792-8**de titularidade do**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CNPJ nº 07.676.836/0001-50**, a partir de 01 de maio de 2020, será movimentada mediante qualquer combinação de duas assinaturas, em conjunto, dos seguintes usuários gestores (documentação em anexo):

Nome	CPF	Função
Pablinio Francesco Almeida Siqueira	010.262.643-08	Presidente
Paulo César de Oliveira Diniz Silva	954.257.303-06	Diretor Executivo Financeiro

A movimentação da conta citada no parágrafo anterior poderá ser realizada também por meio eletrônico. Neste caso, considera-se como assinatura, a senha pessoal e intransferível vinculada ao usuário, utilizada nos canais de autoatendimento do banco.
Mediante a combinação de duas assinaturas e/ou senhas, já citada acima, poderão ser realizadas as seguintes transações:
ØASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ØEMITIR CHEQUES
ØABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
ØAUTORIZAR COBRANÇA
ØRECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
ØSOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
ØREQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
ØSUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
ØCANCELAR CHEQUES
ØBAIXAR CHEQUES
ØEFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
ØCADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
ØEFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
ØEFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
ØCONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS – RPG
ØLIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
ØSOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
ØEMITIR COMPROVANTES
ØEFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
ØENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
Atenciosamente,

PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA
Presidente do SAAE

SIQUEIRA PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Diretor Executivo Financeiro

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:F13FFE06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MICHELYNE MATIAS ALVES**, inscrita no CPF sob o Nº 931.427.813-15, do cargo de **DIRETOR DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3472050F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CICERO JOSE DE MELO COSTA**, Inscrito no CPF: 354.277.605-04, ocupante do cargo de **Motorista,** duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 e 05 de maio de 2020, a fim de transportar a paciente Maria Cleidiany Pereira Soares para tratamento de saúde no Hospital Walter Cantidio, situado à Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60430-372.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 04 de maio de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7769682F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/20

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 06 de maio de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/20**, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO DISTRITO CANINDEZINHO E LOCALIDADES RECANTO, MIGUEL ANTONIO E SÍTIO NOVO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 04.05.2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:2E24B04A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL SI-PE005/19.3

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SI-PE005/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
OBJETO: Aquisições de Fardamentos e Materiais de Consumo, para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0060.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 e Subelementos 33.90.30.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO EIRELI	*VALOR GLOBAL: R$ 10.117,93*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ADRIANA MARTINS FARIAS EVANGELISTA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães.

Nova Russas - Ceará, 06 de março de 2020

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:50D6C179

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 053, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 527/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão G, Referência 5, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Operacional, Categoria Funcional Apoio Operacional, Carreira Serviço Operacional, previsto na Lei Municipal nº 577, de abril de 2004, e suas alterações posteriores, ocupado por **LUCIMAR AMARAL DIAS**, ato de nomeação nº 167/2007, em virtude de seu falecimento ocorrido na data de 28/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 30 de abril de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:B89F9664

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DO COVID-19 (DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020, n.º 14, de 06 de abril de 2020 e n.º 16, de 17 de abril de 2020, que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 33.530, de 28 de março de 2020, n.º 33.536, de 05 de abril de 2020 e n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações por órgãos sanitários e pela imprensa noticiando diversos casos de infecções nos Municípios cearenses;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o ponto facultativo para o serviço público municipal até o dia 05 de maio de 2020, com exceção dos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que, em razão da tipicidade dos serviços executados, não admitam paralisação, observadas, em todos os casos, a obediência às diretrizes traçadas pela Secretaria de Saúde para a prevenção à COVID-19, ficando a referida Secretaria Municipal responsável pela orientação dos executores dos serviços essenciais quanto à proteção de sua saúde.
Art. 2° - O fechamento das vias de acesso ao Município de Pacujá-CE, por meio de barreiras de contenção e/ou redução de fluxo de transito entre os Municípios limítrofes, previsto no Decreto n. 016/, de 17 de abril de 2020, fica prorrogado até o dia 05 de maio de 2020.
Art. 3°. As ações e procedimentos suspensos pelo art. 7º do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020 continuam sobrestados por prazo indeterminado.
Art. 4º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal,sem prejuízo da responsabilidade cível e administrativa, quando for aplicável.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de abril de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:1CAEEF78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200508

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DES. AGRARIO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: BMC ECOSERVICE EIRELI-ME

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE PARAMOTI,

VALOR TOTAL.....: R$ 139.678,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.201220051.2.006 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 139.678,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2020

JOSE DO EGITO SALES DE ANDRADE
Secretaria de Des. Agrario e Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9A516F5B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201011

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2020040201-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL COM CHIP PRÉ PAGO PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E FAMÍLIAS DO CAD ÚNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.064 Gestão do Programa Bolsa Familia - IGD P BF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 4.560,00, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.060 Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 4.4.90.52.00

Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 6.080,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2020

JOSE IVANELSON ROSA DE MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2AAED669

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201015

ORIGEM.....: LICITAÇÃO DISPESAVEL Nº 2020042901-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS. COMPEENDE:- A CONSTRUÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SUASEM ÂMBITO MUNICIPAL; A ATUALIZAÇÃO REFERENTE À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E- A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DOS CONSELHOS SETORIAIS VINCULADOS Á GESTÃO DO SUAS, COM SEUS RESPECTIVOS FUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.062 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.000,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2020

JOSÉ IVANELSON R. DE MELO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:81C0F866

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201012

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: KILIMPA COMERCIO E IND DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE COMPÕEM O KIT BEBÊ, PARA ATENDIMENTO ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2020

VALOR TOTAL.....: R$ 1.705,60 (um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.065 Concessão de Benefícios Eventuais a Assi stencia Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 1.705,60

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2020

Secretaria de Desenvolvimento Social
JOSE IVANELSON ROSA DE MELO
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5440F71F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201013

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE COMPÕEM O KIT BEBÊ, PARA ATENDIMENTO ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2020

VALOR TOTAL.....: R$ 20.016,00 (vinte mil, dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.065 Concessão de Benefícios Eventuais a Assi stencia Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 20.016,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2020

Secretaria de Desenvolvimento Social
JOSE IVANELSON ROSA DE MELO
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:64883C0B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201014

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: BMC ECOSERVICE EIRELI-ME

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE PARAMOTI,

VALOR TOTAL.....: R$ 102.420,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.063 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 102.420,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2020

Secretaria de Desenvolvimento Social
JOSE IVANELSON ROSA DE MELO
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BDDB8EA4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200815

ORIGEM.....: LICITAÇÃO DISPENSAVEL Nº 2020041301-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: GERTRUDES M BRAGA IMPRESSOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL GRÁFICO PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS PROFICIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNÍCIPIO DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.729,50 (dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 13.600,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.129,50

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2020

ANTONIO EDEMIR OLIVERA LOPES
Secretario de Saúde
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8AD9C6AF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200816

ORIGEM.....: LICITAÇÃO DISPESAVEL Nº 2020042002-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL LÚDICO PARA USO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS PROFICIONAIS NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA ESCOLA DO MUNICÍIO DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.900,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2020

ANTONIO EDEMIR OLIVERA LOPES
Secretario de Saúde
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9A3F3E19

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200817

ORIGEM.....:LICITAÇÃO DISPENSAVEL Nº 2020042003-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE SOM, PARA DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DOMUNICIPIO DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.000,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2020

ANTONIO EDEMIR OLIVERA LOPES
Secretario de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1BFAE030

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200818

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: BMC ECOSERVICE EIRELI-ME

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE PARAMOTI,

VALOR TOTAL.....: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 87.600,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2020

ANTONIO EDEMIR OLIVERA LOPES
Secretario de Saúde
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DC64E744

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a antecipação das férias escolares, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Piquet Carneiro, em decorrência do estado de calamidade pública pela pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 82, I, o, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Município de Piquet Carneiro, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território municipal no combate à disseminação do novo coronavírus, objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Estado do Ceará, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência na área da Educação, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Piquet Carneiro, durante o período de 04 de maio de 2020 até 02 de junho de 2020.
§ 1º No mesmo período previsto no caput deste artigo, gozarão férias todos os servidores públicos municipais regidos pelo RJU, que estejam lotados nas unidades de ensino.
§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os vigilantes, dada a necessidade de guarda e segurança dos prédios escolares, bem como, aqueles que estejam investidos em cargos de provimento em comissão e exercem funções de natureza administrativa, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Durante o período de férias escolares de que trata o artigo anterior, ficam suspensos os contratos de trabalho por tempo determinado.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada a expedir todos os atos e regulamentos necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 27 de abril de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:3FED7503

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020.01 e 012/2020.02. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA

A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA - ME, **CNPJ:** 05.104.410/0001-04. **VALOR TOTAL:** Governo: R$ 65.199,96. PATRÍCIA F. DA SILVA PRUDÊNCIO EIRELI - ME, **CNPJ:** 15.370.679/0001-41. **VALOR TOTAL:** Governo: R$ 54.450,00. **DATA DE ASSINATURA**: 22/04/2020. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: Elpídio Luiz Pereira Neto, CPF: 227.631.123-15 e Patrícia Fernanda da Silva Prudêncio, CPF: 227.631.123-15. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 04 de maio de 2020

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:F0A78E19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO RENDA E HAB. POPULAR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Fundação Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular- FUNGETH, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/015FUNGETH – FUNDAÇÃO GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR- FUNGETH**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS COMO ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da seguinte empresa: **01. ARMAZENS RAFAEL E LEONCIO LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 03.912.210/0001-44,** com o valor total de **R$ 1.156.453,83 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, para os lotes: **01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17.**

FRANCISCA DE CÁSSIA FREITAS DE SOUSA
Presidente da Fundação Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular -FUNGETH.

Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, em 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EECD0D5B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2020.04.30.02SMS. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2020/010SMS**. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de gerador destinado a Unidade de Referência para pacientes com COVID-19 do município de Quixadá, considerando a situação de pandemia (disseminação em nível mundial) de COVID–19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-COV2), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE**,** Valor Global: **R$ 33.600,00 (trinta e três mil, e seiscentos reais). CONTRATANTE:** Secretaria Municipal De Saúde. **Assina pela Contratante: R. C. RODRIGUES MARTINS - Sr.** Romulo Cesar Rodrigues Martins**. Assina pela Contratada:** Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: **30/04/2020 à 30/08/2020**. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B9E03E2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Quixelô/CE, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) FRANCISCA SELMA DE JESUS, matrícula nº 1731, ocupante do cargo público efetivo de Professor, faz parte do quadro de pessoal do Município de Quixelô/CE, conforme ato de nomeação nº 002/98;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2020/RH, que comunica a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, via e-mail institucional, acerca da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCA SELMA DE JESUS, matrícula nº 1731, conforme Benefício nº 192.436.599-2;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de Professora, ocupado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA SELMA DE JESUS, matrícula nº 1731, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos 30 dias de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D98881DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 017/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

EXONERA SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a). **JOSÉ SÁVIO SILVA LINARD ALVES**, portador(a) do **RG N.º 2008097066601**, **SSP/CE**, inscrito(a) no **CPF N.º 076.422.973-78** do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo **ASP**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 001/2017, de 02 de FEVEREIRO de 2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria N.º 005/2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 04 de Maio de 2020.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:2B404EA3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 018/2020, 04 DE MAIO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). **KARINA PEREIRA DE SOUSA**, portador(a) do **RG N.º 2007975692-6**, **SSPDS/CE**, inscrito(a) no **CPF N.º 064.078.603-00** para exercício do **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR**, Símbolo **ASP**, de conformidade com o disposto na **Resolução Nº. 001/2017, de 02 de FEVEREIRO de 2017**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o disposto na presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 04 de Maio de 2020.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:1EAEAEB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte distribuir EPI's (equipamentos de proteção individual), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, c/c as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 017/2020, de 25 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em Saúde Publica no Município de Tabuleiro do Norte, além de disciplinar aquisições de bens e serviços por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 023/2020, de 07 de abril de 2020, que Reconhece a Ocorrência de Estado de Calamidade no Município de Tabuleiro do Norte, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que em seu artigo 1º, dentre outros, reconhece para os fins previstos nos incisos I e II do artigo 65, da LC nº 101/2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir, no âmbito geográfico e administrativo do Município de Tabuleiro do Norte, EPI's – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (máscaras), para famílias residentes deste Município, como medida para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Para a execução das ações previstas no artigo anterior, o Município de Tabuleiro do Norte deverá investir os recursos repassados pelo Ministério da Saúde, bem como, recursos próprios municipais, de acordo com sua conveniência de caixa e definição de prioridades para o enfretamento da disseminação do Coronavírus.

Art. 3º - Para a execução das ações estabelecidas por esta Lei serão respeitados critérios objetivos para priorizar a distribuição de EPI's entre todas as pessoas da população aqui residentes, priorizando:
I - Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e com doenças pré-existentes comorbidades (diabetes, hipertensão, asma, problemas respiratórios agudos, hemofílicos, em tratamento de câncer, fumantes e etc.), enquadradas em grupo de risco;
II - Gestantes de qualquer idade.

Art. 4º - Com o objetivo de se evitar aglomerações, a distribuição dos itens elencados no artigo 1º desta Lei será realizada em domicílio pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das respectivas Áreas, e caso necessário, por outros servidores da Secretaria da Saúde do Município.

Art. 5º - Poderá a Administração Municipal privilegiar a aquisição de bens e serviços a serem adquiridos, junto ao comércio local, considerando a crise econômica e financeira decorrente da pandemia, e, principalmente, a paralização das atividades do comércio aqui instalado, podendo ainda, provocar a participação de entidades e associações sem fins lucrativos para o fornecimento dos mesmos bens e serviços.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente matéria mediante decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de maio de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:558CAA19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção pela população geral de Várzea Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

Considerando o disposto no decreto nº 133, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre estado de calamidade pública no Município de Várzea Alegre devido a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando que o município já contabiliza óbitos e a necessidade de medidas imediatas e urgentes de combate, contenção e prevenção à propagação do Novo Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido, a partir desta data e por tempo indeterminado, o uso obrigatório de máscaras de proteção para o nariz e boca pela população nos logradouros, prédios públicos e particulares, bem como sempre que houver necessidade sair de casa.
Art. 2º - Fica determinado que os comerciantes e prestadores de serviços, que possuam estabelecimentos autorizados a funcionar, inclusive bancos, cartórios e lotéricas, forneçam a seus funcionários máscaras de proteção, bem como somente poderão atender pessoas que estiverem fazendo uso de máscara de proteção, observando as determinações já impostas por decretos anteriores.

Art. 3º - A fiscalização municipal e as equipes de vigilância em saúde serão responsáveis pela fiscalização quanto ao cumprimento das medidas adotadas, e em caso de descumprimento às normas impostas, serão emitidas notificações e demais sanções legais.
Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, a penalidade de multa no valor de 13 (treze) Unidades Fiscal Municipal - UFM, atualmente correspondente a R$ 51,09 (cinquenta e um reais e nove centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, exceto para o parágrafo único do artigo 3º que passará a vigorará cincos dias após a publicação deste decreto.
Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, aos 4 (quatro) dias de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:9198FB65

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.16.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento ao certame licitatório** na Modalidade **Tomada de Preços nº 2020.03.16.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução de manutenção e conservação de diversas Praças Públicas do Município de Várzea Alegre/CE, neste dia 07 de Maio de 2020 às 09:00 H., com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de Maio de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5EBC2730

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **Prosseguimento ao Certame Licitatório** na Modalidade **Tomada de Preços nº 2020.02.19.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Gravié, de acordo com Plano de Trabalho nº 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, neste dia 08 de Maio de 2020 às 09:00 H., com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas Habilitadas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de Maio de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4FFDEEDD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.17.1

V**Aviso de Julgamento Fase de Habilitação**. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.02.17.1,** cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ladeiras na Zonal Rural do Município de Várzea Alegre/CE de acordo com Convênio nº 091/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE**, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS** – META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, J H S SERVIÇOS E OBRAS, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, IDEAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, , J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA, por cumprimento integral ao Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS - T.C.S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI,** por apresentar contrato do engenheiro sem autenticação, descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório; **JOSE URIAS FILHO - ME,** por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório . Destacou-se que as empresas **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentaram a Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal vencida, porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de Maio de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C8F12E75

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.22.1

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.01.22.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante dos recursos administrativos da fase de habilitação, interpostos pelas licitantes J. F. DE FONTE RANGEL EIRELI; M.L.S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME e C.R.V. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação de habilitação da mencionada Concorrência Pública, valendo lembrar que nenhuma outra empresa apresentou contrarrazões no prazo concedido, cumprido assim os prazos processuais, a Comissão de Licitação resolve **DAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas: **J. F. DE FONTE RANGEL EIRELI e M.L.S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, TORNANDO-AS HABILITADAS**, uma vez que as mesmas demostraram em seus recursos razões plausíveis de fato e de direito para o que fora alegado. Por sua vez a Comissão de Licitação resolve **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **C.R.V. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONTINUANDO A MESMA INABILITADA,** uma vez que a mesma não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata válida no momento oportuno. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 30 de Abril de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2716183B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.04.1

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.04.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.04.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme projeto e orçamento anexo ao Edital Convocatório**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 21 de Maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 04 de Maio de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3369AB5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SMS Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002, E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, C/C A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede na Cidade de Groaíras, no Estado do Ceará, à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 430, de 7 de novembro de 2002, e, subsidiariamente, no art. 1º da Lei federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a convocação imediata para contratação e formação de cadastro de reserva de **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, com registro no Coren-Ce, conforme descrito no **ANEXO V** deste edital, destinados à Rede Municipal de Saúde de Groaíras, em decorrência da urgente necessidade de manutenção dos serviços de saúde em funcionamento, em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público, no Município de Groaíras, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Groaíras, conforme o art. 2º, incisos I e II, da Lei

Municipal nº 430, de 7 de novembro de 2002, e, subsidiariamente, conforme o art. 2º, incisos I e II, da Lei federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, em razão da decretação de estado de emergência no âmbito do Município de Groaíras, estabelecida no Decreto nº 06, de 16 de março de 2020 (publicado no Diário Oficial nº 2409, de 18/03/2020) e no Decreto nº 15, de 7 de abril de 2020 (publicado no Diário Oficial nº 2425, de 09/04/2020), e decretação do estado de calamidade, estabelecida no Decreto nº 17, de 8 de abril de 2020 (publicado no Diário Oficial nº 2425, de 09/04/2020), o qual foi referendado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 17/04/2020, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/20, em obediência ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, visando combater a pandemia provocada pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19. Tal circunstância e decisão pela realização deste processo seletivo também estão respaldados no art. 8º da Lei estadual nº 17.194, de 27/03/2020; no art. 3º, I, do Decreto federal nº 10.282, de 20/03/2020; nas Portarias nº 188, de 03/02/2020, e nº 356, de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde; nos Decretos estaduais nº 33.510, de 16/03/2020, nº 33.519, de 19/03/2020, nº 33.530, de 28/03/2020, nº 33.536, de 05/04/2020 e nº 33.544, de 19/04/2020; e nos Decretos municipais nº 08, de 20/03/2020, nº 09, de 22/03/2020, nº 13, de 30/03/2020, nº 14, de 06/04/2020 e nº 20, de 20/04/2020.

1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades de saúde do município, seja na Atenção Primária ou na Atenção Secundária, existentes, adaptadas ou incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, com a finalidade de desenvolver ações de saúde relacionadas ao combate do Novo Coronavírus, causador da Covid-19, assim como atuarão em outras ações de saúde desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Saúde, em regime de plantão ou diarista, ou em regime de trabalho de saúde designado pela Gestão municipal, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública.

1.3. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, sob a supervisão da Controladoria-Geral do município, nos termos da Legislação pátria.

1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.5. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital, em se tratando daqueles que estiverem no cadastro de reserva, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.6. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO V** deste edital.

1.7. Para o cálculo do pagamento dos plantões e das horas trabalhadas, se for o caso, serão considerados os valores já praticados pela Administração Pública municipal.

1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que ocuparem colocação posterior ao número de vagas indicadas no **ANEXO V**, passarão a compor o cadastro de reserva.

1.9 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

a) Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública:
10.122.1001.2.033.3.1.90.04.00
10.122.1001.2.033.3.1.90.11.00
b) Gestão dos Serviços de Atenção Básica:
10.301.1001.2.034.3.1.90.04.00
10.301.1001.2.034.3.1.90.11.00
c) Gestão dos Serviços de Atenção Básica:
10.302.1003.2..036.3.1.90.04.00
10.302.1003.2.036.3.1.90.11.00
d) Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde:
10.305.1006.2.039.3.1.90.04.00
10.305.1006.2.039.3.1.90.11.00

1.10. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, situada na Rua Raimundo Olavo Parente, nº 420 – Centro, Groaíras-CE e supervisionado pela Controladoria-Geral do município, órgão da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do município, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 77º, bairro Centro, Groaíras-CE.

1.11. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pelo Prefeito do Município de Groaíras.

1.12. O prazo para impugnação deste edital, considerando a necessidade urgente de contratação de profissionais para trabalharem nas ações de enfrentamento da pandemia, será de 01 (um) dia útil após a data sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursoselecao.groairas@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO IV** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão.

1.13. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos. Esta definição de limite etário decorre das orientações da Organização Mundial de Saúde, tendo em vista que a presente seleção destina-se ao combate da Covid-19 e que os adultos acima de 60 anos têm maiores riscos de ter a doença agravada.
f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO V;**
g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre;
h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaoselecao.groairas@gmail.com , no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, **obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).**

3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do **e-mail pessoal do candidato**, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem **no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato.**

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, **no formato PDF (*Portable Document Format*).**

a) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.
b) uma foto no formato 3x4;
c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);
d) comprovação da inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do CE (COREN-CE);
e) currículo com base nos critérios contidos nos **ANEXOS III** deste edital**,** com as devidas comprovações (documentos comprobatórios digitalizados).

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato.

3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente.

3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.10. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

3.11. A Secretaria Municipal da Saúde e a Controladoria-Geral do Município não se responsabilizam por qualquer falha no envio dos e-mails destinados às inscrições e recursos ou por arquivos corrompidos ou com defeitos técnicos que não permitam a visualização do seu conteúdo, assim como não se responsabilizam por informações ilegíveis, quando da digitalização dos documentos listados no item 3.4.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado, objetivando contratação imediata e formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante de avaliação curricular.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes nos **ANEXOS III** deste edital.

4.3. O envio do currículo padronizado – Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS III**, devidamente numerados.

4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXO III**), indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.

4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS III.**

4.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante**.**

4.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório.

4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação.

4.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema (**ANEXO III**), bem como vivenciadas em instituições diferentes.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Será considerado aprovado no presente processo seletivo simplificado o candidato que apresentar, no mínimo, o documento constante na alínea "d" do item 3.4 do presente edital.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo, e não ocuparem as vagas listada no **ANEXO V**, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados, quando necessário, para preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, ambos em ordem decrescente:
a) maior tempo de experiência de trabalho em unidades hospitalares;
b) maior tempo de experiência de trabalho em unidades extra-hospitalares;
c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção.
8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursoselecao.groairas@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.
8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício, caso seja necessário.
8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada, e enviados para o e-mail constante no item 8.2.
8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.
8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.8. Em hipótese alguma será aceita a revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo, em razão da urgência para contratação imediata.
8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS resultadoS
9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos: https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.
9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no site http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.
10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital, especificamente os candidatos que ficarem no cadastro de reserva, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.
10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.
10.4. A presente Seleção Pública Simplificada será válida enquanto durar o Estado de Emergência decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública.
10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através dos endereços eletrônicos: https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.
10.6. Não haverá vínculo empregatício definitivo para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Groaíras/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para convocação imediata e formação de cadastro de reserva regidas pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Groaíras e demais dispositivos aplicáveis à espécie, de caráter temporário.
10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.
10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.
10.9. O candidato deverá manter seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e junto a Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, durante a validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa, o que pode ser feito por qualquer profissional apto para tal;
10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:
ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;
ANEXO II Ficha de Inscrição;
ANEXO III Critérios para Análise do Currículo Padronizado – BAREMA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
ANEXO IV Modelo para Interposição de Recurso;
ANEXO V Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Groaíras/CE, 4 de maio de 2020.

JOSILENE BRAGA GOMES VASCONCELOS
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 13, de 02/01/2017
Publicada no Diário Oficial nº 1603, De 05/01/2017

FRANCISCA MARINA DONATO MELO
Controladora Geral
Portaria nº 811, de 06/12/2017
Publicada no Diário Oficial nº 1834, De 07/12/2017

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 004/2020

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	07 a 08 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	inscricaoselecao.groairas@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	12 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Data para Interposição de Recursos	13 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoselecao.groairas@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	14 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Avaliação Curricular	15 a 17 de maio de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	19 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Data para Interposição de Recursos	20 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoselecao.groairas@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	22 de maio de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO E DO DIA ESTABELECIDOS

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 004/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil:	
	Data do Nascimento _____/_____/_____	
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ( )	Celular ( )	
Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão
Ensino Médio:		
Curso Técnico:		
Graduação:		
Especialização:		
Categoria Profissional: (___) TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM INSCRIÇÃO NO COREN-CE		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado SMS de Nº 001/2020**.**

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 004/2020
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Eu, _____, candidato à vaga de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante imagem/digitalização de documentos, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	**DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE**	**VALOR**	**VALOR ESTIMADO**	**PÁGINA**	**VALOR OBTIDO**
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada **em atividades extra-hospitalares (PSF, clínica, laboratório, consultório etc.)**, nos últimos 05 anos, no setor público ou privado, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo	Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e/ou Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício e/ou Contrato de Trabalho contendo data de início e fim ou que se encontra vigente. Obs: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos. Obs: Não serão pontuadas frações de meses inferiores a 04 meses.	1 ponto por período de 4 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada **em atividades hospitalares**, nos últimos 05 anos, no setor público ou privado, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo		5 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 40 pontos)			
TOTAL					

Groaíras/CE, ____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 004/2020
FORMULÁRIO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função:_____

Recurso contra:_____

Justificativa do Recurso:

_____

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 004/2020
QUADRO DE função, VAGAS, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração BASE

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; realizar *check-list* dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; auxiliar nos procedimentos de reanimação cardiorrespiratória básica; executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, ministrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratórios; comparecer, atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho; dar assistência aos médicos e enfermeiros em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, contribuindo com sugestões, dados e informações; orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; executar ações de tratamento simples ambulatorial; orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito; manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual); prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado, sob a supervisão do enfermeiro; colaborar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; realizar desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; realizar limpeza e esterilização dos materiais; descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; verificar a temperatura dos equipamentos e dos ambientes, conforme legislação; manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção, quando for o caso; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias do ambiente de saúde onde for lotado; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral, relacionados ao ambiente de saúde onde for lotado; recolher e encaminhar as roupas e demais utensílios para lavagem e desinfecção; preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; realizar controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na sua rotina; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos do seu ambiente de trabalho; levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas.	44 hs/sem.	R$ 1.158,00 + INSALUBRIDADE

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:17019F6C

